



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 14/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MEDICAMENTOS, destinadas aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 21/06/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 67.348.521,81
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Sílvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 (vinte e um) de junho de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS **MEDICAMENTOS**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TARUMÃ.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 67.348.521,81** (sessenta e sete milhões e trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS (Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde).

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.5. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto

ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. **Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,005	94	0,001	187	0,002
02	0,01	95	0,001	188	0,002
03	0,01	96	0,001	189	0,001
04	0,01	97	0,003	190	0,005
05	0,01	98	0,001	191	0,001
06	0,002	99	0,005	192	0,002
07	0,01	100	0,001	193	0,001
08	0,001	101	0,001	194	0,01
09	0,001	102	0,001	195	0,005
10	0,005	103	0,001	196	0,001
11	0,005	104	0,002	197	0,002
12	0,001	105	0,001	198	0,001



13	0,001	106	0,001	199	0,01
14	0,005	107	0,001	200	0,001
15	0,001	108	0,01	201	0,001
16	0,005	109	0,002	202	0,002
17	0,005	110	0,001	203	0,003
18	0,001	111	0,001	204	0,005
19	0,005	112	0,001	205	0,001
20	0,001	113	0,001	206	0,15
21	0,001	114	0,002	207	0,002
22	0,001	115	0,01	208	0,002
23	0,005	116	0,001	209	0,005
24	0,001	117	0,001	210	0,005
25	0,002	118	0,001	211	0,005
26	0,001	119	0,005	212	0,01
27	0,001	120	0,005	213	0,005
28	0,001	121	0,05	214	0,001
29	0,001	122	0,01	215	0,01
30	0,005	123	0,001	216	0,001
31	0,005	124	0,001	217	0,005
32	0,001	125	0,001	218	0,001
33	0,005	126	0,001	219	0,01
34	0,001	127	0,005	220	0,02
35	0,001	128	0,01	221	0,03
36	0,02	129	0,001	222	0,001
37	0,005	130	0,001	223	0,001
38	0,001	131	0,001	224	0,005
39	0,005	132	0,001	225	0,003
40	0,001	133	0,001	226	0,001
41	0,001	134	0,003	227	0,001
42	0,001	135	0,001	228	0,001
43	0,01	136	0,005	229	0,001
44	0,01	137	0,05	230	0,001
45	0,01	138	0,001	231	0,001
46	0,02	139	0,002	232	0,001
47	0,01	140	0,001	233	0,003
48	0,01	141	0,001	234	0,001
49	0,005	142	0,001	235	0,001
50	0,001	143	0,001	236	0,001
51	0,005	144	0,001	237	0,001



52	0,001	145	0,001	238	0,001
53	0,001	146	0,001	239	0,01
54	0,001	147	0,001	240	0,001
55	0,001	148	0,01	241	0,005
56	0,001	149	0,002	242	0,02
57	0,01	150	0,01	243	0,001
58	0,001	151	0,002	244	0,005
59	0,002	152	0,002	245	0,005
60	0,003	153	0,001	246	0,001
61	0,01	154	0,005	247	0,001
62	0,02	155	0,005	248	0,003
63	0,02	156	0,002	249	0,001
64	0,001	157	0,001	250	0,01
65	0,001	158	0,001	251	0,001
66	0,001	159	0,001	252	0,001
67	0,01	160	0,005	253	0,01
68	0,005	161	0,02	254	0,001
69	0,001	162	0,01	255	0,001
70	0,001	163	0,001	256	0,001
71	0,001	164	0,003	257	0,001
72	0,001	165	0,005	258	0,001
73	0,001	166	0,003	259	0,03
74	0,001	167	0,001	260	0,001
75	0,001	168	0,001	261	0,005
76	0,001	169	0,001	262	0,01
77	0,001	170	0,001	263	0,005
78	0,001	171	0,001	264	0,001
79	0,001	172	0,02	265	0,001
80	0,02	173	0,001	266	0,01
81	0,005	174	0,02	267	0,001
82	0,01	175	0,02	268	0,005
83	0,005	176	0,001	269	0,005
84	0,005	177	0,01	270	0,001
85	0,005	178	0,001	271	0,001
86	0,005	179	0,001	272	0,002
87	0,003	180	0,001	273	0,01
88	0,005	181	0,001	274	0,001
89	0,001	182	0,001	275	0,001
90	0,003	183	0,03	276	0,01

91	0,01	184	0,001	277	0,001
92	0,001	185	0,02	278	0,001
93	0,002	186	0,001	- -	- -

1a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com

Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo município aderente.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata

de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço

registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu

vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da futura contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 05 de junho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14/2023

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.**

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, para os municípios acima, conforme descrição e quantificação abaixo.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SecexSaúde.

Os medicamentos são de uso rotineiro e não judicializados.

Se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA, SANDOVALINA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, totalizando 29 (vinte e nove) municípios.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO
1	29.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5 MG/5ML - FRC 120ML
2	31.050	ACEBROFILINA	XAROPE	10 G/5ML - FRC 120 ML
3	19.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML – AMP. 1ML
4	3.290	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G
5	16.340	ACETATO DE	SUSP.INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP

		MEDROXIPROGESTERONA		1ML
6	24.010	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG
7	3.669	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	POMADA OFTÁLMICA	10.000UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G - BISNAGA 3,5 G
8	13.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG
9	213.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG
10	13.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) - BISNAGA 10 G
11	670	ACICLOVIR	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG
12	4.969.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	100 MG
13	71.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500 MG
14	40.800	ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA DE 5ML
15	938.500	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5 MG
16	1.710	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL	0,2 MG/ML - FRC 30ML
17	15.750	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+ LECETINA DE SOJA	LOÇÃO OLEOSA	100 ML
18	248.200	ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 ML
19	5.200	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	50MG/ML - 5ML EV
20	1.279.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	CÁPSULA	250 MG
21	536.500	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	250 MG
22	261.700	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG
23	19.720	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML
24	125.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG
25	34.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRC 10ML
26	67.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG
27	425.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG
28	601.900	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG
29	709.300	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	1 MG
30	32.000	AMBROXOL	XAROPE	3MG/ML - FRC 120ML
31	38.360	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML - FRC

				120ML
32	277.300	AMINOFILINA	COMPRIMIDO	100 MG
33	12.050	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24MG/ML - AMP 10ML
34	1.081.970	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG
35	469.650	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG
36	64.700	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML FRASCO 150ML
37	316.860	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO ⁺	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG
38	2.939.600	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG
39	515.100	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	10 MG
40	989.360	ATENOLOL	COMPRIMIDO	50 MG
41	158.860	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG
42	619.000	AZITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG
43	65.200	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML – FRC 15ML
44	2.770	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI
45	3.070	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI
46	31.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI
47	2.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI
48	8.354	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRC 100ML
49	41.350	BETAMETASONA DEXCLORFENIRAMINA ⁺	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML
50	5.320	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MEQ/ML (8,4%) - AMPOLA 10ML
51	26.180	BIPERIDENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML
52	508.440	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	2,5 MG
53	394.050	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	5 MG
54	394.730	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	10 MG
55	659.720	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO	75 MG
56	9.220	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML
57	920	BROMETO DE ROCURONIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMP 5ML

58	545.300	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10 MG
59	58.000	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 2ML
60	59.360	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRC 20ML
61	10.152	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	32 MCG - FRC 120 DOSES
62	13.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50 MCG FRC 200 DOSES
63	5.692	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	64 MCG - FRC 120 DOSES
64	900.300	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25 MG
65	2.756.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG
66	152.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB. PROLONGADA	400 MG
67	21.310	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	20 MG/ML - FRC 100ML
68	27.550	CARBOCISTEINA	XAROPÉ	20MG/ML - FRC 100ML
69	305.000	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)
70	274.100	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI
71	512.500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI
72	271.500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI
73	1.100.000	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300 MG
74	581.650	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	3,125 MG
75	1.115.320	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	6,25 MG
76	1.312.040	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	12,5 MG
77	933.960	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	25 MG
78	1.755.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG
79	635.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG
80	44.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML
81	2.550	CEFALOTINA SÓDICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G
82	19.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR
83	11.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA	500 MG -

			SOLUÇÃO INJETÁVEL	INTRAMUSCULAR
84	8.550	CEFTRIAXONA	PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA	500 MG - ENDOVENOSO
85	28.470	CEFTRIAXONA	PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA	1 G - ENDOVENOSO
86	5.280	CETOCONAZOL	SHAMPOO	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML
87	71.850	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 2ML
88	58.550	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - PÓ LIOFILIZADO
89	615.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5 MG
90	2.170	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML - AMPOLA 2ML
91	2.970	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML - AMPOLA 10ML
92	531.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200 MG
93	31.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MG/ML - AMP 2ML
94	611.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG
95	1.283.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG
96	586.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG
97	124.800	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG
98	3.794.120	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2 MG
99	17.822	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL	2,5 MG/ML - FRC 20ML
100	293.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG
101	15.400	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,56 MEQ/ML (19,1%) - AMPOLA 10ML
102	27.250	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%) - AMPOLA 10ML
103	754.000	CLORIDRATO AMIODARONA DE	COMPRIMIDO	200 MG
104	23.300	CLORIDRATO AMIODARONA DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML
105	3.804.800	CLORIDRATO AMITRIPTILINA DE	COMPRIMIDO	25 MG
106	43.300	CLORIDRATO AMITRIPTILINA DE	COMPRIMIDO	75 MG
107	1.193.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG
108	1.160	CLORIDRATO DE	SOLUÇÃO	5 MG/ML (0,50%) -

		BUPIVACAÍNA	INJETÁVEL	AMPOLA 4ML
109	93.420	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG
110	96.860	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG
111	658.990	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG
112	757.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG
113	682.300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG
114	4.470	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMP 5ML
115	3.790	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,5 MG/ML AMP 20ML
116	3.090.600	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA	20 MG
117	637.500	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	COMPRIMIDO	20 MG
118	129.170	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG
119	18.140	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA 30G
120	9.810	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML
121	3.443	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO SPRAY	100 MG/ML - FRASCO 50ML
122	4.560	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML
123	687.540	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	500 MG
124	850.840	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG
125	274.060	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO	10 MG
126	19.450	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 2ML
127	21.650	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRC 10ML
128	2.800	CLORIDRATO DE NALOXONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4MG/ML - AMP 1ML
129	501.360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25 MG
130	80.160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50 MG
131	60.160	CLORIDRATO	CÁPSULA	75 MG

		NORTRIPTILINA		
132	115.480	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	4 MG
133	101.220	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	4 MG
134	82.480	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	8 MG
135	569.160	CLORIDRATO DE PAROXETINA	COMPRIMIDO	20 MG
136	4.150	CLORIDRATO DE PETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMP 2ML
137	1.030	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML
138	1.431.600	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25 MG
139	22.100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML - AMP 2ML
140	49.460	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	150 MG
141	540.620	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300 MG
142	874.800	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	40 MG
143	5.405.500	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50 MG
144	1.215.440	CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 MG
145	553.860	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	75MG - LIB PROLONGADA
146	371.900	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	150 MG - LIB PROLONGADA
147	110.080	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80 MG
148	21.050	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA	0,6UI + 10MG/G – BISNAGA 30G
149	80.100	COMPLEXO (POLIVITAMINICO) B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML
150	25.130	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMP 1ML
151	2.020	DESLANOSIDEO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2MG/ML - AMP 2ML
152	126.900	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G
153	178.000	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG
154	12.750	DEXAMETASONA	ELIXIR	0,1 MG/ML - FRC 120ML
155	40.800	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2MG/ML - AMP 2,5ML
156	74.900	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4MG/ML - AMP 2,5ML

157	69.360	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	5 MG
158	1.779.500	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10 MG
159	16.150	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMP 2ML
160	22.050	DICLOFENACO DIETILAMONIO	TUBO	10MG/G GEL TUBO 60G
161	3.050	DIGLICONATO CLOREXIDINA DE	SOLUÇÃO BUCAL	0,12% - FRC 500 ML
162	4.974	DIGLICONATO CLOREXIDINA DE	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRC 100ML
163	297.800	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 MG
164	103.060	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	30 MG
165	78.440	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	90 MG
166	65.100	DIMETICONA OU SIMETICONA	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRC 10ML
167	75.060	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG
168	4.485.580	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450/50 MG
169	3.740.000	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG
170	167.500	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMP 2ML
171	314.700	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRC 10ML
172	5.310	DIPROPIONATO BECLOMETASONA DE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	50 MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSE
173	112.500	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100 MG
174	74.450	ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML + 5MG/ML - AMPOLA 1ML
175	19.210	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML
176	15.450	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML AMP 1ML
177	33.400	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA	SOLUÇÃO ORAL	6,67MG/ML + 333,4MG /ML - FRASCO 20ML
178	48.350	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	SOLUÇÃO INJETAVEL	20MG/ML - AMP 1ML
179	577.900	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	COMPRIMIDO	10 MG
180	1.089.460	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	25 MG
181	446.750	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	50 MG
182	212.920	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	100 MG

183	9.211	ESTRIOL	CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G BISNAGA 50 G
184	231.297	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL +	COMPRIMIDO	0,03 MG + 0,15 MG
185	1.750	ETOMIDATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2MG/ML - AMP 10ML
186	734.100	FENITOÍNA	COMPRIMIDO	100 MG
187	9.900	FENITOÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML AMP 5ML
188	9.440	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML AMP 2ML
189	1.094.000	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	100 MG
190	12.920	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRC 20ML
191	704.680	FINASTERIDA	COMPRIMIDO	5 MG
192	7.550	FITOMENADIONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMP 1ML
193	110.300	FLUCONAZOL	CÁPSULA	150 MG
194	3.580	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1 MG/ML - AMP 5ML
195	67.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRC 60ML
196	1.901.760	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	40 MG
197	25.550	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML - AMP 2ML
198	476.500	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO	5MG
199	13.690	GLICEROL	SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML FRC 500ML
200	3.574.460	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	30 MG
201	1.702.720	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	60 MG
202	14.810	GLICONATO DE CALCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% - AMP 10 ML
203	37.850	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25% - AMP 10 ML
204	10.900	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML
205	29.050	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% - AMP 10 ML
206	2.680	GLUCAGON	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/UI -
207	191.200	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1 MG
208	950.020	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5 MG
209	13.075	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRC 20

				ML
210	10.130	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML
211	7.830	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - AMP 4ML
212	51.920	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML
213	5.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMP 1ML
214	1.656.060	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25 MG
215	41.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML FRC 240ML
216	1.618.400	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG
217	77.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 50ML
218	479.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG
219	2.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG
220	20.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMP 10ML
221	13.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMP 10ML
222	116.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG
223	170.530	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG
224	44.230	LACTULOSE	XAROPE	667 MG/ML FRC 120ML
225	478.800	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG
226	114.360	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG
227	475.800	LEVOMEPRIMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG
228	1.945.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG
229	1.272.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG
230	972.200	LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG
231	3.269.180	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50 MG
232	768.000	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA DE	COMPRIMIDO	2 MG
233	86.340	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA DE	XAROPE	0,4 MG/ML FRC 100ML
234	345.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	5 MG
235	936.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG
236	1.244.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG
237	330.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG
238	703.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250 MG
239	20.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	100 MG/G (10%) -

			(COM APLICADOR)	BISNAGA 50G
240	370.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250 MG
241	8.320	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 3ML
242	4.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRC 10ML
243	67.820	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG
244	138.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG
245	204.350	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G
246	1.121.900	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO	20 MG
247	1.623.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG
248	15.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRC 15ML
249	177.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG
250	23.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML
251	241.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5 MG
252	7.816.300	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20 MG
253	109.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRC 15ML
254	541.600	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG
255	785.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG
256	227.390	RAMIPRIL	COMPRIMIDO	5 MG
257	441.000	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	1 MG
258	876.000	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2 MG
259	70.712	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1 G
260	2.857.860	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG
261	19.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMP 2 ML
262	28.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMP 4 ML
263	31.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G
264	282.700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG
265	6.180	SULFATO DE ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,25 MG/ML AMP 1 ML
266	3.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRC 5 ML
267	3.870	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO	10% (0,81 MEQ/ML MG++) - AMPOLA

			INJETÁVEL	10ML
268	6.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML – AMP 2 ML
269	20.819	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	25 MG/ML - FRC 30 ML
270	1.547.200	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40 MG
271	66.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG
272	4.670	TERBUTALINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5MG/ML - AMP 1ML
273	2.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRC 10ML
274	1.345.700	TRAMADOL	CÁPSULA	50 MG
275	203.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG
276	16.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRC 5 ML
277	371.900	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	100 MG
278	301.900	VARFARINA SÓDIA	COMPRIMIDO	5 MG

4. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

Planilha anexa

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada Prefeitura à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para

pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

6 - NOTAS

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.

2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto ofertado.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos itens adjudicados as cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

3. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: ASSIS A LUCIANÓPOLIS

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÁ	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FLORÍNEA	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUCIANÓPOLIS
1	29.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/ML - FRC 120ML	-	-	50	1.200	600	1.000	500	0	1.000	600	300	1.800	200	200
2	31.050	ACEBROFILINA	XAROPE	10MG/ML - FRC 120ML	-	-	100	1.200	500	1.000	500	0	1.000	600	300	1.800	600	-
3	19.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML - AMP. 1ML	-	600	200	1.000	1.500	500	600	0	600	360	1.000	20	1000	250
4	3.290	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	-	-	-	120	0	300	-	0	-	-	100	-	200	100
5	16.340	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML	-	100	-	120	300	500	100	500	400	150	500	-	200	200
6	24.010	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG	-	-	-	4.000	0	-	-	-	-	-	-	-	1000	50
7	3.669	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	POMADA OFTÁLMICA	10.000UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G - BISNAGA 3,5G	-	30	-	60	20	200	100	24	60	15	100	-	200	50
8	13.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG	-	-	-	1.000	0	3.000	-	-	1.000	-	-	-	2000	-
9	213.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG	30.000	6.000	350	5.000	6.000	15.000	6.000	8000	2.000	6.500	2.000	2.000	3000	1.500
10	13.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) - BISNAGA 10G	1.500	300	40	400	150	3.000	500	-	100	200	100	1.000	200	100
11	670	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG	-	-	-	50	0	-	-	-	-	50	-	-	100	-
12	4.969.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	100 MG	600.000	140.000	9000	60.000	35.000	200.000	20.000	90000	47.000	50.000	60.000	110.000	60000	40.000
13	71.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG	-	-	-	1.200	0	-	1.000	-	-	-	-	-	10000	-
14	40.800	ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - AMP 5ML	1.200	3.000	500	2.000	2.500	-	1.000	5000	100	1.200	5.000	-	100	200
15	938.500	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5 MG	100.000	3.000	2500	40.000	6.500	50.000	30.000	18000	9.500	10.000	10.000	25.000	15000	6.000
16	1.710	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL	0,2 MG/ML - FRC 30ML	-	-	-	250	0	100	-	-	-	-	-	-	100	-
17	15.750	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+ LECITINA DE SOJA	LOÇÃO OLEOSA	100ML	1.000	-	-	1.600	0	500	600	150	500	200	-	50	100	50
18	248.200	ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10ML	10.000	4.600	-	4.000	2.500	2.000	2.000	5000	5.000	3.000	1.000	600	1000	-
19	5.200	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLAS	50MG/ML - 5ML EV	-	200	-	200	300	-	200	-	200	100	100	-	100	200
20	1.279.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	CÁPSULA	250 MG	130.000	6.000	-	20.000	500	120.000	15.000	30000	13.000	10.000	5.000	-	40000	4.500
21	536.500	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	250 MG	-	-	-	20.000	25.000	-	23.000	-	14.000	10.000	1.000	30.000	40000	4.500
22	261.700	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO	500 MG	50.000	-	1500	20.000	500	3.000	20.000	3200	3.000	-	3.000	-	3000	2.000



		(VALPROATO DE SÓDIO)																
23	19.720	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	1.200	400	-	400	500	1.000	-	320	350	100	100	500	1000	300
24	125.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	3.000	700	200	2.000	3.000	5.000	3.000	1800	670	1.200	2.000	1.800	1000	500
25	34.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML	2.500	500	160	1.000	1.000	3.000	1.000		350	300		1.200	1500	500
26	67.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG	8.000	-	240	1.200	1.000	5.000	5.000	2400	-	-	6.000	3.600	1000	-
27	425.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG	40.000	20.000	1000	12.000	8.000	30.000	-		7.300	4.000	30.000	18.000	2000	6.000
28	601.900	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG	90.000	7.000	1000	12.000	10.000	50.000	100.000		2.900	4.000	30.000	18.000	6000	4.500
29	709.300	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	1 MG	-	-	600	20.000	12.000	3.000	13.000		5.000	2.000	30.000	20.000	6000	9.000
30	32.000	AMBROXOL	XAROPE	3MG/ML - FRASCO 120ML	-	1.500	300	1.200	500	2.000	600	600	500	400	500	1.200	300	600
31	38.360	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML - FRASCO 120ML	3.000	3.100	60	1.200	1.000	3.000	600	400	500	600	500	1.200	600	600
32	277.300	AMINOFILINA	COMPRIMIDO	100 MG	50.000	4.000	-	15.000	2.500	15.000	10.000	10000	15.000	5.000		6.000	600	1.000
33	12.050	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML	1.000	300	-	400	200	-	300	400	500	200	400	-	200	2.000
34	1.081.970	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG	-	38.000	1920	40.000	16.000	50.000	20.000	20000	14.050	22.000	30.000	30.000	20000	-
35	469.650	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG	100.000	-	-	20.000	0	-	20.000		14.050	21.600		-	20000	9.000
36	64.700	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML	3.000	1.600	-	1.800	3.000	2.000	800	800	1.000	900	1.000	2.400	800	500
37	316.860	AMOXICILINA CLAVULANATO POTÁSSIO	+ DE COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG	80.000	1.900	-	12.000	500	3.000	15.000	560	2.000	-	2.000	1.500	3000	4.500
38	2.939.600	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG	500.000	-	16000	40.000	32.000	100.000	50.000	80000	32.000	21.600	30.000	72.000	80000	10.000
39	515.100	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	10 MG	-	7.000	2400	10.000	7.000	50.000	40.000		11.700	10.000	30.000	20.000	40000	1.500
40	989.360	ATENOLOL	COMPRIMIDO	50 MG	200.000	60.000	-	40.000	3.000	80.000	40.000		-	8.000		12.000	15000	9.000
41	158.860	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG	-	-	360	20.000	0	10.000	20.000		1.800	-		1.000	7000	600
42	619.000	AZITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG	100.000	20.000	1500	8.000	18.000	25.000	10.000	8000	5.000	6.500	10.000	12.000	10000	6.000
43	65.200	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML	4.000	3.000	500	1.000	2.000	5.000	800	400	600	800	1.000	1.200	7000	600
44	2.770	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	-	-	200	0	-	100		-	200		-	200	-
45	3.070	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	-	-	200	0	-	100		-	-		-	200	-
46	31.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI	1.500	1.000	-	400	1.500	2.500	500	800	500	300	1.000	200	400	1.200
47	2.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	-	-	-	200	0	300	100		-	200		-	200	-
48	8.354	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRC 100ML	300	6	-	400	50	500	400	200	128	150		-	200	-
49	41.350	BETAMETASONA DEXCLORFENIRAMINA	+ FRASCO	0,25MG+2MG/5ML - FRASCO 120ML	-	5.000	50	1.800	0	500	300	2000	-	900	1.000	1.500	1500	-
50	5.320	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MEQ/ML (8,4%) - AMPOLA 10ML	-	120	-	200	0	-	100	300	300	200	200	-	100	1.000
51	26.180	BIPERIDENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML	-	30	-	24.000	0	-	100		-	100		-	100	500
52	508.440	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	2,5MG	200.000	35.000	2520	6.000	5.000	5.000	5.000		300	1.500	500	24.000	10000	-
53	394.050	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	5MG	-	-	3300	6.000	5.000	25.000	6.000		300	6.000	3.000	22.000	20000	-
54	394.730	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	10MG	70.000	12.000	1080	6.000	1.200	25.000	2.000		100	1.500	3.000	12.000	10000	-
55	659.720	BISSULFATO CLOPIDOGREL	+ DE COMPRIMIDO	75MG	90.000	3.000	2220	6.000	8.000	25.000	12.000	20000	1.000	3.500	3.000	30.000	20000	9.000
56	9.220	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML	300	420	200	600	50	1.000	120	100	150	100	500	-	200	100



57	920	BROMETO DE ROCURONIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML – AMP. 5ML	-	50	-	50	0	-	-		-	50		-	100	200
58	545.300	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10MG	-	40.000	8000	20.000	12.000	120.000	-		8.000	10.000	20.000	24.000	10000	9.000
59	58.000	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	6.000	5.500	500	3.000	2.500	-	1.000	2000	500	1.200	1.500	1.000	1000	600
60	59.360	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML	10.000	1.200	160	1.200	2.000	5.000	4.000	3000	800	1.000	400	1.200	2000	300
61	10.152	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	32 MCG - FRC 120 DOSES	-	-	340	60	0	500	200		200	-	50	432	100	200
62	13.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES	5.000	-	280	60	0	500	200		150	-	50	432	100	300
63	5.692	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	64 MCG - FRC 120 DOSES	-	-	280	60	0	500	200		100	-	50	432	100	-
64	900.300	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25 MG	200.000	4.000	-	60.000	3.000	80.000	30.000		9.000	1.000	5.000	-	2000	1.000
65	2.756.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	400.000	100.000	1000	12.000	26.000	230.000	40.000	20000	25.000	21.000	10.000	42.000	20000	9.000
66	152.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB PROLONGADA	400 MG	-	800	-	12.000	1.000	3.000	-		-	-		-	10000	-
67	21.310	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	20 MG/ML - FRC 100ML	1.000	300	-	400	300	1.000	-	200	200	100		-	200	300
68	27.550	CARBOCISTEINA	XAROPE	20MG/ML - FRC 100ML	4.000	-	-	1.200	100	1.000	-		250	400	100	600	100	150
69	305.000	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	60.000	-	-	24.000	6.000	15.000	-		1.000	6.000		-	10000	1.000
70	274.100	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	-	-	-	12.000	0	10.000	-		1.000	2.000		-	10000	3.000
71	512.500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	60.000	18.000	-	24.000	0	60.000	40.000		3.000	2.000		-	10000	3.000
72	271.500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	-	-	-	24.000	0	-	40.000		1.000	2.000		-	10000	3.000
73	1.100.000	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300 MG	150.000	4.000	-	30.000	12.000	100.000	20.000	4000	12.000	3.000		30.000	30000	3.000
74	581.650	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	3,125 MG	150.000	-	1650	30.000	5.000	20.000	40.000		5.000	10.000	12.000	10.000	5000	4.500
75	1.115.320	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	6,25 MG	200.000	28.000	1320	40.000	8.000	80.000	40.000	40000	4.500	10.000	12.000	24.000	5000	9.000
76	1.312.040	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	12,5 MG	150.000	82.000	1440	40.000	10.000	80.000	40.000		4.600	10.000	12.000	24.000	40000	9.000
77	933.960	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	25 MG	100.000	-	960	40.000	10.000	100.000	3.000	20000	4.000	8.000		20.000	20000	6.000
78	1.755.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG	-	-	2700	30.000	20.000	50.000	20.000	9000	20.000	13.000	15.000	24.000	15000	-
79	635.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	120.000	30.000	-	30.000	0	50.000	20.000		20.000	13.000		-	15000	6.000
80	44.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	2.000	800	-	600	500	2.000	500	300	580	500	500	600	800	300
81	2.550	CEFALOTINA SÓDICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1G	-	50	-	150	0	-	100		-	350		-	100	300
82	19.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR	1.200	800	50	600	1.500	1.000	500	800	700	250	500	-	100	900
83	11.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR	600	800	-	400	0	1.000	500		900	200		-	100	300
84	8.550	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO	-	-	-	400	0	1.000	500		900	200		-	100	-
85	28.470	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - ENDOVENOSO	1.200	1.800	70	400	1.500	1.000	500	800	700	800	500	-	100	900
86	5.280	CETOCONAZOL	XAMPU - falar cm Wagner de tarumã	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML	-	-	14	400	120	100	-		-	720		6	400	300
87	71.850	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	5.000	7.000	100	1.500	5.000	500	2.000	3000	1.000	2.250	2.000	-	2000	1.000



88	58.550	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	5.000	2.500	-	1.500	2.500	500	2.000	2000	800	1.050	2.000	-	500	-
89	615.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG	-	32.000	3960	1.500	15.000	5.000	-	18000	1.500	22.000	1.000	28.000	20000	9.000
90	2.170	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML – AMP. 2ML	100	300	-	200	50	-	100		-	50	300	-	100	300
91	2.970	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML – AMP. 10ML	300	300	-	200	50	-	100		250	50		-	100	600
92	531.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG	-	9.000	3500	12.000	5.000	50.000	10.000	20000	8.000	10.000	10.000	-	1000	-
93	31.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	300	30	2.000	1.000	-	600	1000	500	600	800	-	200	500
94	611.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG	120.000	32.000	-	12.000	10.000	50.000	-	20000	10.000	20.000	30.000	18.000	6000	3.000
95	1.283.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	-	15.000	5220	15.000	15.000	50.000	13.000	9000	-	5.000	1.500	26.000	40000	15.000
96	586.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG	90.000	13.000	3500	15.000	8.500	30.000	8.000	10000	5.000	6.000	5.000	10.000	5000	300
97	124.800	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG	12.000	300	-	6.000	500	20.000	-		1.000	5.000	500	4.000	5000	1.000
98	3.794.120	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	600.000	150.000	9120	50.000	50.000	250.000	50.000	60000	47.000	45.000	30.000	78.000	100000	15.000
99	17.822	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL	2,5 MG/ML - FRC 20ML	3.000	300	72	200	2.000	1.000	200		400	100	400	1.800	1000	-
100	293.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG	-	28.000	-	25.000	0	1.000	1.500	500	1.100	600		-	200	-
101	15.400	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,56 MEQ/ML (19,1%) - AMPOLA 10ML	1.000	400	-	1.000	0	-	100	400	250	400	100	-	200	1.000
102	27.250	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%) - AMPOLA 10ML	1.000	200	-	1.200	0	-	600	400	-	400	100	-	200	1.000
103	754.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	60.000	18.000	1500	24.000	10.000	50.000	30.000	20000	6.000	8.000	10.000	16.000	13000	3.000
104	23.300	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML	1.000	300	-	200	300	-	300	200	100	200	500	-	200	1.000
105	3.804.800	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	25 MG	600.000	110.000	1800	40.000	45.000	250.000	100.000	60000	54.000	47.000	20.000	84.000	40000	25.000
106	43.300	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	75 MG	-	-	-	12.000	0	-	-		-	-		-	10000	-
107	1.193.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG	200.000	28.000	-	24.000	20.000	80.000	30.000	20000	5.000	10.000	2.000	3.000	4000	6.000
108	1.160	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML	-	-	-	200	0	-	-		-	-	50	-	200	-
109	93.420	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG	12.000	2.500	-	5.000	3.000	1.500	-	2000	1.000	-	1.000	4.200	1000	600
110	96.860	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG	-	-	-	12.000	0	-	-		-	-	1.000	-	2000	-
111	658.990	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	100.000	13.000	-	24.000	5.000	50.000	-	5000	4.250	5.000	1.000	9.600	8000	2.100
112	757.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	100.000	25.000	-	20.000	10.000	50.000	10.000	15000	4.500	3.000	1.000	6.000	15000	3.000
113	682.300	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	60.000	17.000	-	20.000	8.000	30.000	10.000	10000	2.500	3.000	1.000	7.200	4000	2.100
114	4.470	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMP 5ML	-	150	-	200	150	-	100	150	200	200	200	-	200	500
115	3.790	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,5 MG/ML - AMP 20ML	1.000	140	-	200	50	-	-	100	200	100	200	-	100	300
116	3.090.600	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA	20 MG	600.000	70.000	600	60.000	40.000	150.000	60.000	90000	30.000	36.000	2.000	50.000	30000	30.000
117	637.500	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	COMPRIMIDO	20 MG	-	-	-	20.000	0	15.000	60.000		30.000	36.000	18.000	-	30000	-
118	129.170	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG	-	13.000	720	15.000	0	500	2.000		-		500	-	6000	300
119	18.140	CLORIDRATO DE	GEL	20 MG/G (2%) -	1.200	600	100	1.200	0	500	500	280	110	100	100	200	300	100



		LIDOCAÍNA			BISNAGA 30G														
120	9.810	CLORIDRATO LIDOCAÍNA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	500	350	-	300	500	300	200	200	300	200	200	50	100	200
121	3.443	CLORIDRATO LIDOCAÍNA	DE	SOLUÇÃO SPRAY	100 MG/ML - FRASCO 50ML	120	10	-	300	0	50	200	6	-	12	50	12	100	-
122	4.560	CLORIDRATO LIDOCAINA HEMITARTARATO EPINEFRINA	DE + DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML	-	20	-	200	0	-	-	120	250	100	100	20	100	300
123	687.540	CLORIDRATO METFORMINA	DE	COMPRIMIDO	500 MG	300.000	-	-	20.000	3.000	15.000	-		-	-	500	-	2000	-
124	850.840	CLORIDRATO METFORMINA	DE	COMPRIMIDO	850 MG	400.000	-	-	40.000	3.000	15.000	-		3.000	-	500	-	12000	-
125	274.060	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	COMPRIMIDO	10MG	-	-	360	20.000	3.000	5.000	7.000	8000	6.000	6.000	500	1.200	5000	1.000
126	19.450	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	-	500	-	1.200	500	500	500	2000	500	600	200	-	300	300
127	21.650	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML	-	-	-	1.200	0	500	-		-	-	50	-	200	200
128	2.800	CLORIDRATO NALOXONA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	500	40	-	200	0	-	-	60	200	100	50	-	100	200
129	501.360	CLORIDRATO NORTRIPTILINA	DE	CÁPSULA	25 MG	70.000	10.000	360	12.000	5.000	20.000	4.000	9000	22.000	3.000	500	7.200	6000	3.000
130	80.160	CLORIDRATO NORTRIPTILINA	DE	CÁPSULA	50 MG	-	-	-	20.000	0	-	-		6.000	-	500	-	3000	-
131	60.160	CLORIDRATO NORTRIPTILINA	DE	CÁPSULA	75 MG	-	-	-	6.000	0	-	-		-	-	500	-	3000	-
132	115.480	CLORIDRATO ONDANSETRONA	DE	COMPRIMIDO	4MG	-	-	-	4.000	500	1.500	-		-	3.000	900	-	2000	600
133	101.220	CLORIDRATO ONDANSETRONA	DE	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	4MG	3.000	-	360	4.000	500	1.500	-		-	3.000		-	2000	-
134	82.480	CLORIDRATO ONDANSETRONA	DE	COMPRIMIDO	8MG	15.000	-	360	4.000	500	1.500	-		1.800	3.000	200	4.000	2000	-
135	569.160	CLORIDRATO PAROXETINA	DE	COMPRIMIDO	20MG	-	-	2160	12.000	18.000	10.000	18.000	2000	300	3.000	2.000	23.000	10000	9.000
136	4.150	CLORIDRATO DE PETIDINA		SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	150	-	200	0	-	100	50	-	200		-	200	-
137	1.030	CLORIDRATO PILOCARPINA	DE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML	-	-	-	100	0	300	-		-	-		-	100	-
138	1.431.600	CLORIDRATO PROMETAZINA	DE	COMPRIMIDO	25MG	200.000	28.000	1600	30.000	8.000	80.000	50.000	26000	8.000	18.000	10.000	8.000	13000	3.000
139	22.100	CLORIDRATO PROMETAZINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.200	900	-	600	1.000	-	500	1600	700	600	600	-	500	200
140	49.460	CLORIDRATO PROPAFENONA	DE	COMPRIMIDO	150 MG	-	-	1500	4.000	0	-	-		-	-	1.000	2.600	5000	-
141	540.620	CLORIDRATO PROPAFENONA	DE	COMPRIMIDO	300 MG	120.000	18.000	1320	4.000	2.000	50.000	6.000		3.000	8.000	1.000	6.000	5000	-
142	874.800	CLORIDRATO PROPRANOLOL	DE	COMPRIMIDO	40 MG	100.000	40.000	-	40.000	10.000	40.000	40.000		8.000	500	1.000	-	500	1.000
143	5.405.500	CLORIDRATO SERTRALINA	DE	COMPRIMIDO	50 MG	900.000	175.000	4500	50.000	85.000	350.000	100.000	200000	90.000	50.000	35.000	110.000	100000	60.000
144	1.215.440	CLORIDRATO DE TIAMINA		COMPRIMIDO	300 MG	150.000	70.000	1440	30.000	15.000	60.000	40.000	18000	13.500	25.000	8.000	30.000	13000	4.500
145	553.860	CLORIDRATO VENLAFAXINA	DE	COMPRIMIDO	75MG - LIB PROLONGADA	-	15.000	2160	2.000	10.000	35.000	15.000	2000	2.500	3.000	1.000	33.000	20000	-
146	371.900	CLORIDRATO	DE	COMPRIMIDO	150 MG - LIB	-	-	3900	2.000	1.000	30.000	15.000	2000	1.500	3.000	1.000	20.000	10000	-



		VENLAFAXINA			PROLONGADA														
147	110.080	CLORIDRATO VERAPAMIL	DE	COMPRIMIDO	80MG	20.000	5.000	-	200	0	3.000	-		-	-	500	-	2000	-
148	21.050	COLAGENASE CLORANFENICOL	+	POMADA	0,6UI + 10MG/G – BISNAGA 30G	1.200	900	-	1.000	300	1.500	200	60	150	150	600	500	500	120
149	80.100	COMPLEXO (POLIVITAMINICO)	B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML	3.000	5.000	-	2.000	4.000	-	3.000	5000	11.200	3.000	1.500	1.000	1000	2.000
150	25.130	DECANOATO HALOPERIDOL	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	1.500	600	-	400	300	1.000	300	600	250	400	200	200	500	200
151	2.020	DESLANOSIDEO		SOLUÇÃO INJETAVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	200	50	-	50	0	-	-	100	-	100	100	-	100	300
152	126.900	DEXAMETASONA		CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	30.000	2.200	400	2.500	2.000	5.000	3.000	600	2.000	1.800	1.200	2.400	2000	300
153	178.000	DEXAMETASONA		COMPRIMIDO	4 MG	15.000	3.000	-	6.000	8.000	3.000	-		3.000	3.500	2.000	-	7000	4.500
154	12.750	DEXAMETASONA		ELIXIR	0,1 MG/ML - FRASCO 120ML	-	-	600	600	1.000	1.000	-		1.000	-	800	300	1000	-
155	40.800	DEXAMETASONA		SOLUÇÃO INJETAVEL	2MG/ML - AMPOLA 2,5ML	3.000	-	-	2.000	1.000	-	2.000		2.000	3.000	1.000	-	2000	-
156	74.900	DEXAMETASONA		SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	8.000	8.000	-	2.000	5.000	-	2.000	5000	800	3.500	10.000	-	2000	1.000
157	69.360	DIAZEPAM		COMPRIMIDO	5 MG	-	-	-	12.000	1.000	-	10.000		-	-	1.000	-	15000	-
158	1.779.500	DIAZEPAM		COMPRIMIDO	10 MG	400.000	70.000	2500	40.000	30.000	80.000	10.000	45000	25.000	21.000	15.000	30.000	30000	6.000
159	16.150	DIAZEPAM		SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	700	-	1.000	300	-	300	700	-	300	500	-	500	1.000
160	22.050	DICLOFENACO DIETILAMONIO		TUBO	10MG/G GEL - TUBO 60G	-	7.000	500	100	0	300	1.000		-	20	50	-	2000	-
161	3.050	DIGLICONATO CLOREXIDINA	DE	SOLUÇÃO BUCAL	0,12% - FRASCO 500 ML	-	50	-	200	0	50	-		-	-	20	-	100	-
162	4.974	DIGLICONATO CLOREXIDINA	DE	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100 ML	-	-	-	200	0	100	-	300	-	-	100	24	100	-
163	297.800	DIGOXINA		COMPRIMIDO	0,25 MG	30.000	8.000	-	20.000	2.000	1.000	-	900	4.500	3.000	1.000	2.000	2000	1.200
164	103.060	DILTIAZEM		COMPRIMIDO	30 MG	-	-	-	3.000	500	10.000	-		800	2.500	500	6.000	3000	-
165	78.440	DILTIAZEM		COMPRIMIDO	90 MG	-	-	-	2.000	0	5.000	-		-	300	500	1.600	3000	-
166	65.100	DIMETICONA SIMETICONA	OU	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML	8.000	900	350	1.000	1.500	3.500	3.000	1900	600	2.000	1.500	1.200	2000	600
167	75.060	DINITRATO ISOSSORBIDA	DE	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	500	900	-	3.000	300	1.000	-	420	200	600	400	-	10000	600
168	4.485.580	DIOSMINA + HESPERIDINA		COMPRIMIDO	450/50 MG	-	170.000	33480	60.000	150.000	600.000	100.000	3000	30.500	95.000	130.000	160.000	60000	30.000
169	3.740.000	DIPIRONA SÓDICA		COMPRIMIDO	500 MG	600.000	250.000	12000	60.000	80.000	250.000	80.000	50000	100.000	-	100.000	60.000	50000	3.000
170	167.500	DIPIRONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML	20.000	30.000	-	3.000	7.000	500	3.000	10000	3.500	4.000	10.000	1.000	4000	3.000
171	314.700	DIPIRONA		SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML	20.000	5.000	-	2.500	6.000	3.500	2.000	9000	4.000	6.000	2.000	6.000	5000	1.000
172	5.310	DIPROPIONATO BECLOMETASONA	DE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	50 MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSE	-	-	-	120	0	100	-		60	-	100	-	200	-
173	112.500	DOXICICLINA		COMPRIMIDO	100 MG	12.000	-	180	3.000	500	5.000	6.000		-	1.000	1.000	-	1000	-
174	74.450	ENANTATO NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL	DE +	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML + 5MG/ML - AMPOLA 1ML	-	50	-	300	0	1.000	50	600	400	200	200	-	100	600
175	19.210	ENOXAPARINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML - AMPOLA 0,4ML	500	200	-	2.000	3.000	1.000	500	500	200	100	500	2.160	200	300
176	15.450	EPINEFRINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - AMPOLA 1ML	3.000	900	-	200	1.000	-	100	600	-	200	600	-	200	600
177	33.400	ESCOPOLAMINA	N-	SOLUÇÃO ORAL	6,67MG/ML +	-	400	50	300	1.000	500	600	900	2.000	200	5.000	600	2000	200



		BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA			333,4MG /ML - FRASCO 20ML														
178	48.350	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	N-	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML - AMPOLA 1ML	2.000	1.000	-	800	1.000	-	1.500	900	1.000	600	3.000	500	1000	2.000
179	577.900	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	N-	COMPRIMIDO	10 MG	150.000	-	5100	20.000	6.000	50.000	20.000	5000	20.000	18.000	5.000	6.000	5000	1.000
180	1.089.460	ESPIRONOLACTONA		COMPRIMIDO	25 MG	150.000	55.000	3960	40.000	22.000	100.000	80.000		8.000	10.000	30.000	30.000	20000	9.000
181	446.750	ESPIRONOLACTONA		COMPRIMIDO	50 MG	100.000	-	750	20.000	0	3.000	-	15000	-	5.000	30.000	8.000	10000	3.000
182	212.920	ESPIRONOLACTONA		COMPRIMIDO	100 MG	-	-	360	10.000	5.000	20.000	-		6.000	-	30.000	3.600	10000	2.100
183	9.211	ESTRIOL		CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G	200	40	-	400	0	3.000	-		50	-	500	-	200	100
184	231.297	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL	+	COMPRIMIDO	0,03 MG + 0,15 MG	-	210	-	7.560	6.000	31.500	2.000	28000	3.000	1.050	10.000	5.000	2000	200
185	1.750	ETOMIDATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL	2MG/ML - AMPOLA 10ML	-	-	-	200	150	-	-		-	50	50	-	100	-
186	734.100	FENITOÍNA		COMPRIMIDO	100 MG	100.000	30.000	-	30.000	15.000	30.000	30.000	20000	15.000	8.000	1.000	7.000	4000	600
187	9.900	FENITOÍNA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMPOLA 5ML	1.000	400	-	400	150	500	300	400	200	150	200	-	500	500
188	9.440	FENOBARBITAL		SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	300	-	400	150	500	300	150	200	150	200	-	200	500
189	1.094.000	FENOBARBITAL		COMPRIMIDO	100MG	150.000	37.000	-	30.000	15.000	5.000	20.000	20000	8.000	15.000	1.000	15.000	10000	9.000
190	12.920	FENOBARBITAL		SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML	500	30	-	200	0	500	-	400	50	30	100	100	100	300
191	704.680	FINASTERIDA		COMPRIMIDO	5 MG	120.000	4.000	1500	10.000	8.000	80.000	50.000	2000	5.000	12.000	30.000	12.000	1000	9.000
192	7.550	FITOMENADIONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 1ML	500	100	-	300	300	-	600	300	120	200	1.000	-	200	600
193	110.300	FLUCONAZOL		CÁPSULA	150MG	9.000	1.500	400	1.200	12.000	3.000	8.000	2000	1.000	1.500	2.000	2.400	1000	300
194	3.580	FLUMAZENIL		SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML	600	50	-	200	150	-	-	140	200	100	100	-	100	500
195	67.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	DE	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML	6.000	1.500	150	1.500	3.000	3.000	2.000	3000	500	1.300	500	1.800	1000	500
196	1.901.760	FUROSEMIDA		COMPRIMIDO	40MG	300.000	62.000	2760	30.000	24.000	80.000	60.000	28000	20.000	20.000	20.000	60.000	16000	12.000
197	25.550	FUROSEMIDA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	600	-	400	500	-	4.000	900	150	300	1.000	-	200	3.000
198	476.500	GLIBENCLAMIDA		COMPRIMIDO	5MG	-	-	-	40.000	6.000	30.000	40.000		-	-	1.000	-	1000	1.000
199	13.690	GLICEROL		SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML	600	60	-	100	480	300	50		200	-	200	-	5000	100
200	3.574.460	GLICLAZIDA		COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30 MG	40.000	350.000	10440	60.000	8.000	50.000	30.000	5000	11.500	6.000	500	50.000	200000	-
201	1.702.720	GLICLAZIDA		COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG	300.000	-	720	60.000	10.000	60.000	60.000		22.500	3.000	1.000	108.000	100000	-
202	14.810	GLICONATO DE CALCIO		SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% - AMPOLA 10ML	-	200	-	200	0	-	-	400	10.000	200	100	-	200	600
203	37.850	GLICOSE		SOLUÇÃO INJETÁVEL	25% - AMPOLA 10ML	1.000	400	-	2.000	1.000	-	500	600	250	600	500	-	500	1.000
204	10.900	GLICOSE		SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML	-	200	-	2.000	0	-	500		-	-	100	-	500	-
205	29.050	GLICOSE		SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% - AMPOLA 10ML	1.000	900	-	2.000	1.000	-	500	600	350	600	500	-	500	1.000
206	2.680	GLUCAGON		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/UI -	-	-	-	100	0	-	-		-	30	50	-	100	-
207	191.200	HALOPERIDOL		COMPRIMIDO	1MG	-	6.000	-	30.000	0	1.500	5.000		-	-	5.000	3.600	7000	3.000
208	950.020	HALOPERIDOL		COMPRIMIDO	5MG	200.000	35.000	720	30.000	10.000	50.000	20.000	25000	8.000	4.000	5.000	12.000	15000	3.000
209	13.075	HALOPERIDOL		SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML	600	30	-	120	0	500	200	200	50	50	50	-	500	-



210	10.130	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 1ML	200	150	-	200	500	500	500	100	100	100	100	200	200	1.000
211	7.830	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - AMPOLA 4ML	-	800	-	200	200	-	200	100	-	100	200	-	200	2.000
212	51.920	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML	3.000	1.600	-	2.000	3.000	2.000	100	3200	-	200	600	-	200	500
213	5.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML	-	50	-	1.000	200	-	-	-	-	150	300	-	200	500
214	1.656.060	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25 MG	600.000	200	-	40.000	5.000	100.000	80.000	-	30.000	-	1.000	-	3000	-
215	41.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML	4.000	400	200	1.200	300	5.000	800	400	500	450	500	600	300	-
216	1.618.400	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG	500.000	58.000	14500	30.000	0	10.000	40.000	-	13.000	30.000	15.000	36.000	5000	3.000
217	77.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML	6.000	700	-	2.000	3.600	3.000	800	2000	1.700	1.200	500	1.200	1000	500
218	479.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	70.000	8.000	-	10.000	8.000	20.000	10.000	3000	1.000	4.000	1.000	6.000	6000	1.500
219	2.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG	-	-	-	30	0	1.000	-	-	-	200	50	-	200	-
220	20.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	-	-	-	2.000	120	3.000	600	600	500	700	100	-	100	-
221	13.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	-	-	-	2.000	120	500	600	400	500	200	100	-	100	-
222	116.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG	6.000	-	135	2.000	0	3.000	-	-	50	-	1.000	2.400	1000	-
223	170.530	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG	9.000	4.000	1000	6.000	500	3.000	6.000	-	630	-	1.000	2.100	500	200
224	44.230	LACTULOSE	XAROPE	667 MG/ML - FRASCO 120ML	12.000	500	100	2.000	600	1.000	600	-	100	-	200	120	500	300
225	478.800	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	30.000	35.000	-	20.000	15.000	30.000	15.000	2880	5.000	1.200	-	9.000	12000	-
226	114.360	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG	-	-	-	10.000	0	-	10.000	-	-	-	-	-	5000	-
227	475.800	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	50.000	14.000	-	20.000	5.000	50.000	10.000	6000	-	-	1.000	6.000	6000	9.000
228	1.945.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	300.000	100.000	-	25.000	15.000	200.000	10.000	30000	8.200	10.000	1.000	38.000	40000	15.000
229	1.272.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	150.000	-	-	24.000	10.000	150.000	15.000	15000	7.200	8.000	1.000	12.000	25000	12.000
230	972.200	LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG	200.000	45.000	1200	30.000	15.000	40.000	40.000	15000	24.000	10.000	15.000	24.000	9000	9.000
231	3.269.180	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50 MG	2.000.000	720	-	50.000	600	5.000	-	-	3.000	-	1.000	-	2000	-
232	768.000	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2 MG	120.000	5.000	-	20.000	8.000	15.000	20.000	5000	5.000	2.500	-	12.000	8000	-
233	86.340	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA	XAROPE	0,4 MG/ML - FRASCO 100ML	8.000	1.500	240	3.000	1.000	3.000	800	2200	500	400	1.000	1.200	1000	300
234	345.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	5 MG	120.000	-	-	12.000	1.500	50.000	50.000	-	-	5.000	500	-	1000	1.500
235	936.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG	160.000	-	-	30.000	1.500	100.000	50.000	-	-	26.000	500	24.000	1000	10.000
236	1.244.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG	120.000	10.000	-	10.000	8.000	200.000	40.000	-	6.000	24.000	25.000	15.000	1000	3.000
237	330.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG	90.000	-	3900	10.000	10.000	3.000	-	2000	-	-	5.000	9.000	1000	4.500
238	703.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	100.000	13.000	-	20.000	8.000	100.000	20.000	9000	9.600	8.000	10.000	12.000	8000	6.000
239	20.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	1.500	180	50	1.200	300	500	300	100	350	200	100	120	500	-
240	370.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	40.000	6.000	-	12.000	5.000	10.000	5.000	5000	2.500	4.000	10.000	6.000	5000	-
241	8.320	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 3ML	1.000	300	-	200	150	-	100	200	100	100	50	-	200	900
242	4.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML	1.000	-	-	200	0	-	10	-	200	100	50	-	200	1.200
243	67.820	MONONITRATO DE IOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	-	-	-	6.000	0	3.000	-	500	-	600	300	-	2000	600
244	138.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG	20.000	240	-	6.000	0	5.000	10.000	-	150	1.000	500	1.080	5000	2.100
245	204.350	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G	120.000	1.000	100	2.000	1.500	3.000	3.000	800	650	800	900	1.500	2000	200
246	1.121.900	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO	20 MG	250.000	55.000	600	20.000	6.000	80.000	40.000	30000	5.000	36.000	20.000	600	1500	1.200
247	1.623.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG	250.000	55.000	1368	40.000	25.000	80.000	50.000	50000	20.000	36.000	40.000	30.000	40000	12.000



248	15.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML	-	300	-	600	0	-	100	200	400	200	500	1.200	500	100
249	177.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG	-	-	-	10.000	500	1.500	-		200	-	1.000	5.500	4000	300
250	23.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	2.000	600	120	200	120	1.000	400	250	150	400	200	600	500	200
251	241.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	30.000	2.000	-	15.000	0	30.000	1.000		230	8.000	500	1.500	2000	200
252	7.816.300	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20 MG	1.500.000	145.000	37200	60.000	65.000	350.000	100.000	200000	87.100	80.000	120.000	250.000	200000	50.000
253	109.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML	3.000	3.000	-	2.400	3.000	5.000	700	3000	2.000	3.000	900	3.600	3000	900
254	541.600	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG	60.000	8.000	-	12.000	5.000	15.000	20.000	5000	4.000	6.000	10.000	-	8000	4.500
255	785.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	120.000	22.000	250	15.000	15.000	30.000	40.000	25000	8.000	15.000	10.000	18.000	15000	6.000
256	227.390	RAMIPRIL	COMPRIMIDO	5 MG	120.000	-	3000	12.000	0	3.000	-		-	-	500	4.800	1000	-
257	441.000	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	1 MG	-	-	-	6.000	12.000	30.000	15.000		1.000	-	10.000	15.000	4000	6.000
258	876.000	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2 MG	180.000	-	-	6.000	25.000	30.000	15.000	5000	1.000	-	10.000	16.000	12000	4.500
259	70.712	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1 G	12.000	-	52	1.000	0	5.000	700		500	500	500	600	1000	-
260	2.857.860	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	700.000	-	6500	40.000	10.000	5.000	-		-	-	1.000	-	1000	-
261	19.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML	3.000	500	-	1.000	500	-	600	900	100	300	500	-	500	600
262	28.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML	5.000	700	-	1.000	1.500	-	600	700	200	600	500	-	500	1.500
263	31.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	3.000	900	200	2.000	300	1.000	400	700	160	200	1.000	-	500	50
264	282.700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	20.000	5.000	-	12.000	6.000	10.000	5.000	5000	2.000	4.000	1.000	200	3000	-
265	6.180	SULFATO DE ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML	500	300	-	200	100	-	200	200	200	200	500	-	1000	500
266	3.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML	100	20	-	200	0	500	400		-	-	50	-	500	-
267	3.870	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% (0,81 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML	-	-	-	200	0	-	200	300	-	200	400	-	500	600
268	6.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML	-	-	-	600	100	-	500	450	150	500	500	-	500	-
269	20.819	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	25 MG/ML - FRASCO 30ML	1.200	300	24	1.200	300	1.000	500	100	245	250	500	-	500	-
270	1.547.200	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40 MG	200.000	40.000	2700	40.000	20.000	100.000	40.000	40000	14.500	16.000	20.000	40.000	10000	3.000
271	66.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG	-	-	-	10.000	1.500	1.500	-		-	-	1.000	8.000	1000	-
272	4.670	TERBUTALINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	600	200	-	200	150	-	-	300	100	300	200	-	200	600
273	2.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRASCO 10ML	20	20	-	200	0	1.000	400	20	-	30	50	-	200	-
274	1.345.700	TRAMADOL	CÁPSULA	50 MG	300.000	-	3000	20.000	10.000	10.000	20.000	5000	5.500	40.000	50.000	30.000	25000	1.200
275	203.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG	-	-	360	2.000	5.000	30.000	15.000		-	-	1.000	14.000	20000	-
276	16.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML	1.000	500	-	600	300	500	700		120	200	50	200	500	50
277	371.900	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	100 MG	-	-	-	2.000	10.000	20.000	18.000	2000	-	-	1.000	7.200	8000	6.000
278	301.900	VARFARINA SÓDIA	COMPRIMIDO	5 MG	30.000	7.000	-	20.000	5.000	6.000	4.000		100	1.000	1.000	8.400	5000	1.200

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: LUTÉCIA A TARUMÃ

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	LUTÉCIA	MARACÁI	NANTES	OSCAR BRESSANE	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇUPATA	PAULISTÂNIA	PEDRINHASPATA	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHARIA	SANDOVALLINA	TARUMÃ
1	29.770	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/ML - FRC	500	1000	2.000	1.200	3.000	-	10.000	600	150	1.500	-	750	1.300	200	120



2	31.050	ACEBROFILINA	XAROPE	120ML 10MG/ML - FRC 120ML	500	1000	2.000	1.200	3.000	-	10.000	600	600	500	-	1.500	2.000	400	150
3	19.830	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML - AMP. 1ML	1.500	500	1.000	300	2.000	2.000	-	400	900	300	800	-	500	1500	500
4	3.290	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	200	300	1.000	200	-	-	-	200	50	20	-	-	-	500	-
5	16.340	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERON A	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML	2.000	300	500	-	800	1.000	6.000	400	200	300	-	200	1.000	150	420
6	24.010	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERON A	COMPRIMIDO	10 MG	5.000	0	10.000	-	1.000	-	-	400	360	1.000	-	1.000	-	200	-
7	3.669	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	POMADA OFTÁLMICA	10.000UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G - BISNAGA 3,5G	500	300	500	60	100	-	-	250	20	100	50	20	800	50	60
8	13.040	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG	-	0	-	-	-	-	-	-	1.040	5.000	-	-	-	0	-
9	213.350	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG	-	5000	20.000	2.000	7.000	15.000	36.000	5.000	4.000	5.000	-	10.000	3.000	3.000	5.000
10	13.790	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) - BISNAGA 10G	500	500	1.000	600	500	800	-	400	250	100	-	200	1.000	150	200
11	670	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG	-	0	20	-	-	-	-	-	100	50	-	-	-	300	-
12	4.969.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	100 MG	60.000	80.000	50.000	25.000	2.000.000	290.000	240.000	30.000	33.000	50.000	50.000 0	90.000	285.000	40.000	125.000
13	71.700	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG	3.000	0	2.000	-	-	-	-	1.500	1.500	500	-	1.000	50.000	0	-
14	40.800	ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - AMP 5ML	3.000	0	1.000	1.200	2.000	2.000	-	600	400	500	600	200	500	2.000	5.000
15	938.500	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5 MG	15.000	20000	50.000	10.000	350.000	25.000	-	10.000	8.000	10.000	1.000	15.000	75.000	6.000	18.000
16	1.710	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL	0,2 MG/ML - FRC 30ML	300	300	400	60	-	-	-	-	20	30	-	100	-	50	-
17	15.750	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+ LECETINA DE SOJA	LOÇÃO OLEOSA	100ML	-	1000	500	600	3.000	3.000	-	500	150	600	-	50	1.000	300	300
18	248.200	ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10ML	10.000	1000	100.000 0	2.000	10.000	5.000	5.000	6.000	3.000	2.000	800	50.000	1.200	1.500	10.000
19	5.200	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLAS	50MG/ML - 5ML EV	-	0	100	300	500	-	-	300	150	2.000	50	100	-	100	-
20	1.279.000	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO)	CÁPSULA	250 MG	-	12000 0	50.000	7.000	300.000	67.000	200.000	-	10.000	20.000	20.000 0	1.000	-	10.000	80.000
21	536.500	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	250 MG	15.000	0	50.000	10.000	2.000	67.000	-	10.000	-	5.000	-	10.000	120.000	0	80.000
22	261.700	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG	15.000	5000	50.000	6.000	2.000	-	-	-	2.500	5.000	-	7.000	60.000	0	-
23	19.720	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	1.000	500	500	120	2.500	1.000	5.000	600	100	30	100	200	1.300	100	500
24	125.670	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	-	1500	50.000	3.600	12.000	1.500	15.000	5.000	500	2.000	-	700	4.300	700	3.000
25	34.610	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML	1.500	1500	2.000	900	2.000	800	8.000	600	200	400	-	500	1.400	300	1.500
26	67.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG	1.500	1200	2.000	-	7.000	12.000	-	1.500	360	2.000	-	1.000	5.000	0	-
27	425.300	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG	20.000	30000	20.000	6.000	90.000	30.000	-	10.000	5.000	6.000	2.000	1.000	15.000	3.000	9.000



28	601.900	ALOPURINOL		COMPRIMIDO	300 MG	20.000	50000	20.000	6.000	100.000	30.000	-	10.000	5.000	8.000	3.000	1.000	5.000	3.500	5.000
29	709.300	ALPRAZOLAM		COMPRIMIDO	1 MG	20.000	3000	2.000	20.000	-	1.200	400.000	12.000	22.000	10.000	-	35.000	10.000	2.000	51.500
30	32.000	AMBROXOL		XAROPE	3MG/ML - FRASCO 120ML	2.000	1000	1.000	2.000	2.000	-	8.000	600	300	1.000	100	1.000	1.500	300	1.000
31	38.360	AMBROXOL		XAROPE	6MG/ML - FRASCO 120ML	1.500	1000	1.000	2.000	2.000	-	8.000	600	1.000	500	-	1.000	2.000	400	1.000
32	277.300	AMINOFILINA		COMPRIMIDO	100 MG	2.000	5000	20.000	3.000	-	40.000	20.000	5.000	1.200	10.000	-	15.000	15.000	3.000	4.000
33	12.050	AMINOFILINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML	200	0	1.000	1.200	1.200	-	-	1.500	200	200	50	300	100	200	-
34	1.081.970	AMOXICILINA		CÁPSULA	500 MG	30.000	30000	50.000	10.000	250.000	85.000	100.000	12.000	3.000	20.000	-	25.000	105.000	15.000	45.000
35	469.650	AMOXICILINA		COMPRIMIDO	500 MG	-	30000	50.000	5.000	-	85.000	-	-	-	20.000	-	30.000	-	0	45.000
36	64.700	AMOXICILINA		SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML	4.000	1200	1.000	2.000	8.000	5.000	10.000	1.000	500	400	-	2.000	6.500	2.500	1.000
37	316.860	AMOXICILINA CLAVULANATO POTÁSSIO	+	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG	10.000	300	50.000	6.000	3.000	-	50.000	12.000	600	20.000	-	12.000	4.000	3.000	20.000
38	2.939.600	ANLODIPINO		COMPRIMIDO	5 MG	50.000	60000	70.000	8.000	750.000	60.000	420.000	6.000	22.000	60.000	-	70.000	190.000	60.000	50.000
39	515.100	ANLODIPINO		COMPRIMIDO	10 MG	20.000	30000	70.000	8.000	-	-	-	-	2.000	500	5.000	30.000	65.000	30.000	25.000
40	989.360	ATENOLOL		COMPRIMIDO	50 MG	50.000	30000	50.000	-	-	50.000	120.000	-	360	20.000	-	15.000	92.000	60.000	35.000
41	158.860	ATENOLOL		COMPRIMIDO	100 MG	5.000	3000	50.000	-	-	-	30.000	-	100	5.000	-	5.000	-	0	-
42	619.000	AZITROMICINA		COMPRIMIDO	500 MG	6.000	15000	50.000	6.000	20.000	32.000	100.000	6.000	7.000	20.000	5.000	30.000	60.000	7.000	15.000
43	65.200	AZITROMICINA		PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML	3.600	3000	2.000	1.000	1.000	3.000	10.000	600	500	1.500	-	1.000	8.000	600	1.500
44	2.770	BENZILPENICILINA BENZATINA		SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	0	1.000	-	-	-	-	100	50	20	-	400	500	0	-
45	3.070	BENZILPENICILINA BENZATINA		PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI	-	0	1.000	-	-	-	-	100	50	20	-	400	-	0	1.000
46	31.200	BENZILPENICILINA BENZATINA		PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI	-	500	1.000	600	2.500	2.000	5.000	200	300	400	300	1.000	1.500	100	4.000
47	2.320	BENZILPENICILINA POTÁSSICA		PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	-	0	1.000	-	-	-	-	100	50	20	-	100	-	50	-
48	8.354	BENZOILMETRONIDAZOL		SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRC 100ML	-	500	200	-	700	400	2.000	300	20	50	-	600	1.000	50	200
49	41.350	BETAMETASONA DEXCLORFENIRAMINA	+	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML - FRASCO 120ML	2.000	500	2.000	3.000	-	-	8.000	1.200	300	2.000	100	300	6.000	600	800
50	5.320	BICARBONATO SÓDIO	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MEQ/ML (8,4%) - AMPOLA 10ML	-	0	200	100	600	-	-	1.000	200	200	-	100	-	200	200
51	26.180	BIPERIDENO		SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMP 1ML	-	0	200	-	500	-	-	-	100	50	-	100	200	0	200
52	508.440	BISOPROLOL		COMPRIMIDO	2,5MG	3.000	5000	50.000	4.000	900	720	60.000	8.000	4.000	20.000	-	2.000	50.000	3.000	3.000
53	394.050	BISOPROLOL		COMPRIMIDO	5MG	10.000	10000	50.000	6.000	900	1.350	120.000	8.000	7.000	10.000	200	1.000	55.000	15.000	3.000
54	394.730	BISOPROLOL		COMPRIMIDO	10MG	3.000	10000	50.000	1.000	900	1.350	120.000	-	2.000	10.000	100	500	45.000	7.000	-
55	659.720	BISSULFATO CLOPIDOGREL	DE	COMPRIMIDO	75MG	6.000	10000	80.000	6.000	100.000	1.200	120.000	8.000	4.000	10.000	200	3.600	70.000	6.000	2.000
56	9.220	BROMETO IPRATRÓPIO	DE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML	200	0	200	200	1.200	600	500	600	50	50	30	50	1.000	100	600
57	920	BROMETO ROCURONIO	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMP. 5ML	-	0	50	-	-	-	-	-	50	50	-	20	-	0	300
58	545.300	BROMOPRIDA		COMPRIMIDO	10MG	10.000	20000	50.000	12.000	-	60.000	-	9.000	14.000	30.000	300	1.000	20.000	6.000	32.000
59	58.000	BROMOPRIDA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	3.000	0	1.000	6.000	1.200	2.000	2.000	1.200	1.000	500	800	2.000	1.000	1.000	9.000
60	59.360	BROMOPRIDA		SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML	1.500	1500	2.000	2.000	-	2.300	8.000	500	600	1.500	100	1.000	4.000	600	1.500



61	10.152	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	32 MCG - FRC 120 DOSES	1.000	300	500	1.000	-	4.000	-	1.000	20	50	-	100	-	100	-
62	13.942	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES	1.000	300	500	1.000	-	-	-	1.000	20	2.000	-	50	800	200	-
63	5.692	BUDESONIDA	SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL	64 MCG - FRC 120 DOSES	1.000	300	500	1.000	-	-	-	1.000	20	50	-	50	-	50	-
64	900.300	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25 MG	30.000	30000	5.000	1.000	100.000	15.000	250.000	6.000	300	6.000	-	15.000	5.000	40.000	2.000
65	2.756.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	-	80000	50.000	12.000	900.000	180.000	240.000	14.000	16.000	40.000	2.000	20.000	175.000	12.000	59.000
66	152.760	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB PROLONGADA	400 MG	500	3000	50.000	-	20.000	1.800	-	-	360	300	-	-	50.000	0	-
67	21.310	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	20 MG/ML - FRC 100ML	1.500	500	2.000	100	1.500	300	8.000	1.500	60	50	50	50	1.500	100	100
68	27.550	CARBOCISTEINA	XAROPE	20MG/ML - FRC 100ML	5.000	1000	2.000	1.200	-	5.000	-	500	100	1.500	-	50	2.000	300	1.000
69	305.000	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	-	5000	20.000	6.000	100.000	6.000	-	500	1.000	10.000	-	2.000	20.000	5.000	6.500
70	274.100	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	-	10000	20.000	6.000	150.000	-	-	-	1.500	5.000	-	3.600	40.000	0	-
71	512.500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	-	5000	20.000	6.000	150.000	-	100.000	-	1.500	5.000	-	-	-	5.000	-
72	271.500	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	3.000	0	20.000	6.000	-	150.000	-	-	1.500	5.000	-	-	-	6.000	-
73	1.100.000	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300 MG	5.000	30000	50.000	10.000	250.000	45.000	100.000	12.000	6.000	5.000	3.000	10.000	148.000	3.000	25.000
74	581.650	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	3,125 MG	15.000	8000	50.000	10.000	50.000	-	60.000	12.000	2.000	10.000	-	10.000	38.000	8.000	15.500
75	1.115.320	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	6,25 MG	15.000	20000	50.000	10.000	100.000	90.000	120.000	12.000	10.000	40.000	3.000	20.000	95.000	6.000	22.500
76	1.312.040	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	12,5 MG	15.000	40000	50.000	6.000	200.000	100.000	150.000	12.000	10.000	30.000	-	22.000	150.000	4.000	20.000
77	933.960	CARVEDIOL	COMPRIMIDO	25 MG	15.000	50000	50.000	6.000	200.000	-	180.000	12.000	3.000	10.000	5.000	20.000	25.000	12.000	14.000
78	1.755.200	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG	7.000	35000	70.000	12.000	1.000.000	65.000	100.000	12.000	8.000	20.000	2.000	25.000	140.000	10.000	30.500
79	635.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	7.000	35000	70.000	10.000	-	65.000	100.000	12.000	500	1.000	-	-	-	0	30.500
80	44.280	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML	2.000	500	2.000	200	7.000	3.000	8.000	500	200	500	200	2.000	6.000	700	1.500
81	2.550	CEFALOTINA SÓDICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1G	300	0	500	-	-	-	-	-	100	50	-	50	-	0	500
82	19.000	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR	1.000	0	1.000	400	2.000	1.500	600	600	100	500	200	500	1.000	200	500
83	11.100	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR	1.000	0	1.000	400	1.000	-	-	-	50	500	-	200	1.000	150	1.000
84	8.550	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO	1.000	500	1.000	400	1.000	-	-	-	50	500	-	200	-	300	500
85	28.470	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - ENDOVENOSO	2.000	500	1.000	400	2.000	3.500	-	600	1.200	500	200	1.000	-	300	5.000
86	5.280	CETOCONAZOL	XAMPU - falar cm Wagner de tarumã	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML	500	0	1.000	100	-	-	-	300	20	150	-	50	1.000	100	-



87	71.850	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	10.000	0	500	1.200	8.000	2.000	-	1.000	1.000	1.000	800	3.000	500	1.500	9.000	
88	58.550	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	5.000	0	500	1.200	5.000	2.000	-	1.000	1.500	500	500	2.000	10.000	1.000	8.000	
89	615.660	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG	10.000	1500	50.000	240.000	-	-	-	12.000	1.000	20.000	200	1.000	100.000	5.000	18.000	
90	2.170	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML – AMP. 2ML	-	0	20	100	-	-	-	-	100	50	-	50	-	50	300	
91	2.970	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML – AMP. 10ML	-	0	20	-	500	-	-	-	100	50	-	-	-	50	300	
92	531.600	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG	5.000	20000	50.000	8.000	-	75.000	80.000	8.000	4.000	20.000	-	30.000	75.000	600	17.500	
93	31.780	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML	500	0	200	3.000	2.000	2.000	-	600	600	100	50	1.000	200	6.000	7.000	
94	611.500	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75 MG	10.000	15000	50.000	3.000	-	60.000	-	8.000	12.000	15.000	1.500	15.000	70.000	5.000	16.000	
95	1.283.220	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	40.000	20000	50.000	16.000	100.000	350.000	200.000	10.000	6.000	15.000	2.000	45.000	160.000	20.000	39.500	
96	586.300	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG	5.000	8000	50.000	5.000	150.000	25.000	60.000	8.000	6.000	5.000	-	10.000	25.000	5.000	15.000	
97	124.800	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG	2.000	3000	20.000	2.000	2.000	3.500	8.000	5.000	500	1.000	-	500	15.000	4.000	3.000	
98	3.794.120	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	50.000	120000	70.000	24.000	750.000	300.000	450.000	32.000	46.000	40.000	30.000	70.000	170.000	30.000	78.000	
99	17.822	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL	2,5 MG/ML - FRC 20ML	1.500	500	1.000	200	-	-	-	500	200	500	100	400	1.500	150	800	
100	293.600	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG	3.000	3000	20.000	6.000	90.000	-	-	6.000	400	300	-	1.000	100.000	4.000	2.000	
101	15.400	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,56 MEQ/ML (19,1%) - AMPOLA 10ML	-	0	500	100	600	-	-	8.000	200	300	50	200	200	200	200	
102	27.250	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%) - AMPOLA 10ML	5.000	0	500	100	500	4.000	-	10.000	400	500	50	100	200	200	600	
103	754.000	CLORIDRATO AMIODARONA	DE	COMPRIMIDO	200 MG	20.000	10000	70.000	6.000	100.000	35.000	100.000	9.000	7.000	15.000	2.000	25.000	68.000	3.500	14.000
104	23.300	CLORIDRATO AMIODARONA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML	15.000	0	500	100	600	-	-	1.500	200	100	50	150	100	200	500
105	3.804.800	CLORIDRATO AMITRIPTILINA	DE	COMPRIMIDO	25 MG	50.000	100000	80.000	40.000	800.000	290.000	480.000	15.000	40.000	30.000	20.000	60.000	220.000	15.000	88.000
106	43.300	CLORIDRATO AMITRIPTILINA	DE	COMPRIMIDO	75 MG	-	0	20.000	-	-	-	-	-	1.000	300	-	-	-	0	-
107	1.193.000	CLORIDRATO BIPERIDENO	DE	COMPRIMIDO	2 MG	10.000	30000	50.000	12.000	240.000	65.000	200.000	12.000	5.000	15.000	10.000	25.000	70.000	3.000	14.000
108	1.160	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML	-	0	500	100	-	-	-	-	100	-	-	10	-	0	-
109	93.420	CLORIDRATO CLINDAMICINA	DE	CÁPSULA	300 MG	1.500	3000	20.000	3.000	10.000	720	10.000	2.500	600	2.000	-	300	-	5.000	1.000
110	96.860	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA	DE	COMPRIMIDO	10 MG	-	0	70.000	-	-	-	-	10.000	360	-	-	-	-	1.500	-
111	658.990	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA	DE	COMPRIMIDO	25 MG	5.000	15000	70.000	10.000	90.000	82.000	100.000	10.000	1.040	1.000	1.000	15.000	20.000	3.000	9.000
112	757.000	CLORIDRATO CLORPROMAZINA	DE	COMPRIMIDO	25 MG	5.000	18000	70.000	9.000	120.000	52.000	100.000	10.000	2.000	10.000	3.000	30.000	52.000	4.000	9.500
113	682.300	CLORIDRATO CLORPROMAZINA	DE	COMPRIMIDO	100 MG	15.000	25000	70.000	9.000	120.000	35.000	120.000	10.000	3.000	10.000	3.000	15.000	62.000	2.500	8.000
114	4.470	CLORIDRATO CLORPROMAZINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMP 5ML	-	0	500	100	500	-	-	600	50	50	20	100	100	100	300
115	3.790	CLORIDRATO DOBUTAMINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,5 MG/ML - AMP 20ML	-	0	500	200	300	-	-	-	100	50	-	50	100	0	100
116	3.090.600	CLORIDRATO FLUOXETINA	DE	CÁPSULA	20 MG	30.000	70000	50.000	26.000	700.000	200.000	300.000	25.000	20.000	40.000	25.000	70.000	196.000	20.000	70.000
117	637.500	CLORIDRATO FLUOXETINA	DE	COMPRIMIDO	20 MG	-	70000	70.000	2.000	-	200.000	-	1.500	5.000	10.000	-	-	-	0	70.000
118	129.170	CLORIDRATO	DE	COMPRIMIDO	50 MG	5.000	3000	50.000	3.000	-	-	-	8.000	90	1.000	500	360	10.000	10.000	200



119	18.140	HIDRALAZINA CLORIDRATO LIDOCAÍNA	DE	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA 30G	200	1000	500	600	3.000	600	-	5.000	300	200	200	200	500	50	500
120	9.810	CLORIDRATO LIDOCAÍNA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	100	1000	500	600	1.000	500	-	1.500	60	50	50	150	200	200	500
121	3.443	CLORIDRATO LIDOCAÍNA	DE	SOLUÇÃO SPRAY	100 MG/ML - FRASCO 50ML	100	0	500	50	-	-	-	1.500	20	10	3	-	100	100	200
122	4.560	CLORIDRATO LIDOCAINA HEMITARTARATO EPINEFRINA	DE +	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML	-	0	500	600	1.000	-	-	1.000	50	50	-	-	-	150	-
123	687.540	CLORIDRATO METFORMINA	DE	COMPRIMIDO	500 MG	-	0	20.000	-	-	-	240.000	1.000	1.040	-	-	15.000	10.000	60.000	-
124	850.840	CLORIDRATO METFORMINA	DE	COMPRIMIDO	850 MG	-	0	20.000	-	-	15.000	240.000	1.500	840	-	-	50.000	10.000	40.000	-
125	274.060	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	COMPRIMIDO	10MG	-	3000	60.000	3.000	80.000	10.000	8.000	6.000	3.000	1.000	-	1.500	30.000	1.500	4.000
126	19.450	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML	-	0	500	1.200	4.000	2.000	-	-	300	50	200	2.000	200	1.500	400
127	21.650	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML	-	1000	500	-	1.500	600	-	-	300	100	-	100	15.000	0	400
128	2.800	CLORIDRATO NALOXONA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4MG/ML - AMPOLA 1ML	-	0	100	-	200	-	-	-	50	-	-	-	-	0	1.000
129	501.360	CLORIDRATO NORTRIPTILINA	DE	CÁPSULA	25 MG	-	5000	50.000	6.000	90.000	35.000	80.000	8.000	3.000	300	1.000	15.000	25.000	2.000	9.000
130	80.160	CLORIDRATO NORTRIPTILINA	DE	CÁPSULA	50 MG	-	0	50.000	-	-	-	-	-	360	300	-	-	-	0	-
131	60.160	CLORIDRATO NORTRIPTILINA	DE	CÁPSULA	75 MG	-	0	50.000	-	-	-	-	-	360	300	-	-	-	0	-
132	115.480	CLORIDRATO ONDANSETRONA	DE	COMPRIMIDO	4MG	-	1500	70.000	6.000	-	120	-	-	360	15.000	-	1.000	-	5.000	4.000
133	101.220	CLORIDRATO ONDANSETRONA	DE	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	4MG	-	1500	50.000	6.000	-	-	-	-	360	20.000	-	-	-	5.000	4.000
134	82.480	CLORIDRATO ONDANSETRONA	DE	COMPRIMIDO	8MG	5.000	1500	-	6.000	-	120	-	5.000	1.000	10.000	-	500	12.000	5.000	4.000
135	569.160	CLORIDRATO PAROXETINA	DE	COMPRIMIDO	20MG	15.000	5000	50.000	14.000	1.000	1.200	200.000	7.000	4.000	10.000	500	1.000	90.000	15.000	46.000
136	4.150	CLORIDRATO PETIDINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	-	0	500	-	500	-	-	-	100	100	-	50	-	0	1.000
137	1.030	CLORIDRATO PILOCARPINA	DE	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML	-	300	200	-	-	-	-	-	20	10	-	-	-	0	-
138	1.431.600	CLORIDRATO PROMETAZINA	DE	COMPRIMIDO	25MG	15.000	40000	50.000	20.000	200.000	90.000	250.000	10.000	9.000	20.000	5.000	20.000	168.000	15.000	36.000
139	22.100	CLORIDRATO PROMETAZINA	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.500	0	400	3.000	3.000	2.000	-	1.200	300	300	100	200	500	200	1.000
140	49.460	CLORIDRATO PROPAFENONA	DE	COMPRIMIDO	150 MG	3.000	0	20.000	2.000	-	-	-	-	360	2.000	-	2.000	-	6.000	-
141	540.620	CLORIDRATO PROPAFENONA	DE	COMPRIMIDO	300 MG	6.000	15000	50.000	-	20.000	55.000	100.000	-	5.000	10.000	300	3.000	30.000	3.000	19.000
142	874.800	CLORIDRATO PROPRANOLOL	DE	COMPRIMIDO	40 MG	-	30000	20.000	-	300.000	12.000	160.000	8.000	2.000	300	-	40.000	6.000	15.000	500
143	5.405.500	CLORIDRATO SERTRALINA	DE	COMPRIMIDO	50 MG	50.000	20000 0	100.00 0	38.000	1.000.000	380.000	500.000	31.000	52.000	60.000	30.00 0	80.000	350.000	40.000	185.000
144	1.215.440	CLORIDRATO TIAMINA	DE	COMPRIMIDO	300 MG	15.000	40000	50.000	6.000	150.000	160.000	100.000	13.000	7.000	20.000	5.000	35.000	75.000	10.000	51.000



145	553.860	CLORIDRATO VENLAFAXINA	DE	COMPRIMIDO	75MG - LIB PROLONGADA	10.000	15000	50.000	8.000	3.000	2.700	120.000	6.000	6.000	10.000	500	1.500	145.000	10.000	25.500
146	371.900	CLORIDRATO VENLAFAXINA	DE	COMPRIMIDO	150 MG - LIB PROLONGADA	7.000	25000	50.000	8.000	3.000	2.700	120.000	7.000	4.000	5.000	500	300	-	10.000	40.000
147	110.080	CLORIDRATO VERAPAMIL	DE	COMPRIMIDO	80MG	2.000	3000	50.000	-	-	15.000	-	500	360	100	300	120	2.000	5.000	1.000
148	21.050	COLAGENASE CLORANFENICOL	+	POMADA	0,6UI + 10MG/G - BISNAGA 30G	1.500	1500	600	200	3.000	2.000	-	120	100	200	100	500	3.000	50	1.000
149	80.100	COMPLEXO (POLIVITAMINICO)	B	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML	2.000	0	500	6.000	5.000	3.000	2.000	2.000	1.200	600	600	2.500	1.000	3.000	9.000
150	25.130	DECANOATO HALOPERIDOL	DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	-	600	500	1.000	5.000	2.000	8.000	500	100	50	-	30	200	200	500
151	2.020	DESLANOSIDEO		SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	-	0	50	-	400	-	-	100	150	-	-	20	-	0	300
152	126.900	DEXAMETASONA		CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G	1.500	4500	800	8.000	15.000	14.000	8.000	1.500	1.500	1.000	200	2.000	8.000	3.000	2.500
153	178.000	DEXAMETASONA		COMPRIMIDO	4 MG	2.000	3000	70.000	3.000	-	-	-	1.000	1.000	1.000	-	7.000	30.000	3.000	2.000
154	12.750	DEXAMETASONA		ELIXIR	0,1 MG/ML - FRASCO 120ML	500	1000	600	300	-	-	-	1.000	20	10	100	20	2.000	400	500
155	40.800	DEXAMETASONA		SOLUÇÃO INJETAVEL	2MG/ML - AMPOLA 2,5ML	1.000	0	500	2.000	10.000	-	-	-	500	300	-	-	-	1.500	9.000
156	74.900	DEXAMETASONA		SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	1.500	0	500	2.000	4.000	2.000	-	1.200	2.500	300	600	2.500	1.000	1.500	8.000
157	69.360	DIAZEPAM		COMPRIMIDO	5 MG	-	0	20.000	-	-	-	-	-	360	10.000	-	-	-	0	-
158	1.779.500	DIAZEPAM		COMPRIMIDO	10 MG	20.000	50000	50.000	12.000	150.000	115.000	180.000	20.000	7.000	40.000	5.000	60.000	175.000	15.000	76.000
159	16.150	DIAZEPAM		SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.500	0	500	3.000	1.500	-	-	1.000	200	200	50	200	1.000	200	500
160	22.050	DICLOFENACO DIETILAMONIO		TUBO	10MG/G GEL - TUBO 60G	1.500	0	3.000	1.200	-	-	-	2.000	20	50	-	10	3.000	200	100
161	3.050	DIGLICONATO CLOREXIDINA	DE	SOLUÇÃO BUCAL	0,12% - FRASCO 500 ML	-	0	2.000	60	-	-	-	500	20	50	-	-	-	0	-
162	4.974	DIGLICONATO CLOREXIDINA	DE	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100 ML	-	0	2.000	1.000	-	-	-	500	50	100	-	500	-	0	-
163	297.800	DIGOXINA		COMPRIMIDO	0,25 MG	-	5000	50.000	3.000	70.000	16.000	50.000	2.500	900	3.000	-	2.500	15.000	3.000	1.300
164	103.060	DILTIAZEM		COMPRIMIDO	30 MG	2.000	5000	60.000	3.000	-	-	-	1.500	360	1.000	-	300	-	3.000	600
165	78.440	DILTIAZEM		COMPRIMIDO	90 MG	-	5000	50.000	-	-	-	-	1.500	1.040	3.000	-	-	-	2.000	3.500
166	65.100	DIMETICONA SIMETICONA	OU	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML	2.000	2500	2.000	2.000	1.000	6.000	8.000	1.200	800	2.000	50	1.000	5.000	500	3.000
167	75.060	DINITRATO ISOSSORBIDA	DE	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	1.500	1500	50.000	120	-	-	-	1.600	120	300	-	300	1.000	200	500
168	4.485.580	DIOSMINA HESPERIDINA	+	COMPRIMIDO	450/50 MG	-	20000 0	150.00 0	100.000	100.000	800.000	600.000	1.600	60.000	80.000	1.000	70.000	490.000	30.000	181.000
169	3.740.000	DIPIRONA SÓDICA		COMPRIMIDO	500 MG	50.000	15000 0	300.00 0	30.000	500.000	-	240.000	50.000	30.000	100.000	5.000	70.000	480.000	40.000	-
170	167.500	DIPIRONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML	3.000	0	5.000	10.000	10.000	5.000	2.000	1.500	2.000	1.000	1.000	6.000	2.000	5.000	15.000
171	314.700	DIPIRONA		SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML	5.000	2500	5.000	10.000	120.000	40.000	20.000	6.000	700	3.000	500	10.000	12.000	500	7.500
172	5.310	DIPROPIONATO BECLOMETASONA	DE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	50 MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSE	1.000	0	1.000	600	-	-	-	300	20	600	-	10	1.000	200	-
173	112.500	DOXICICLINA		COMPRIMIDO	100 MG	1.500	1500	60.000	2.000	6.000	-	-	1.500	720	2.000	-	100	5.000	1.500	1.000
174	74.450	ENANTATO NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL	DE +	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML + 5MG/ML - AMPOLA 1ML	-	300	60.000	-	1.000	1.500	5.000	1.500	50	400	-	500	200	200	300
175	19.210	ENOXAPARINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML - AMPOLA 0,4ML	500	500	1.500	300	500	300	600	500	500	50	-	500	1.200	600	500



176	15.450	EPINEFRINA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - AMPOLA 1ML	50	0	1.500	200	1.000	1.000	1.200	1.500	200	100	-	100	200	500	500
177	33.400	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DAPIRONA MONOIDRATADA	N- +	SOLUÇÃO ORAL	6,67MG/ML + 333,4MG /ML - FRASCO 20ML	1.500	0	1.500	2.000	-	-	8.000	2.500	150	200	200	500	2.000	300	800
178	48.350	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	N-	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20MG/ML - AMPOLA 1ML	1.500	0	600	6.000	10.000	2.000	2.000	2.500	1.000	50	400	1.000	500	500	5.000
179	577.900	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	N-	COMPRIMIDO	10 MG	10.000	20000	50.000	3.000	50.000	46.000	-	2.500	3.000	10.000	-	300	40.000	3.000	29.000
180	1.089.460	ESPIRONOLACTONA		COMPRIMIDO	25 MG	10.000	60000	100.000	6.000	150.000	-	-	8.000	6.000	20.000	2.000	50.000	70.000	20.000	29.500
181	446.750	ESPIRONOLACTONA		COMPRIMIDO	50 MG	10.000	3000	100.000	6.000	-	80.000	-	5.000	1.500	6.000	1.000	-	20.000	10.000	9.500
182	212.920	ESPIRONOLACTONA		COMPRIMIDO	100 MG	2.000	5000	100.000	6.000	-	-	-	-	360	6.000	-	-	-	5.000	1.500
183	9.211	ESTRIOL		CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G	1.000	300	1.000	200	-	-	-	600	1	50	-	20	1.500	50	-
184	231.297	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL	+	COMPRIMIDO	0,03 MG + 0,15 MG	-	10017	20.000	6.000	6.000	2.000	8.000	6.000	3.000	40.000	-	6.000	3.000	400	24.360
185	1.750	ETOMIDATO		SOLUÇÃO INJETÁVEL	2MG/ML - AMPOLA 10ML	-	0	100	-	500	-	-	-	50	50	-	-	-	200	300
186	734.100	FENITOÍNA		COMPRIMIDO	100 MG	-	25000	50.000	6.000	200.000	20.000	80.000	10.000	2.000	4.000	500	10.000	18.000	10.000	8.000
187	9.900	FENITOÍNA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMPOLA 5ML	-	0	2.000	400	1.000	-	-	500	50	50	-	200	200	300	500
188	9.440	FENOBARBITAL		SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML	-	0	2.000	400	1.000	-	-	500	100	100	30	360	200	200	500
189	1.094.000	FENOBARBITAL		COMPRIMIDO	100MG	20.000	50000	60.000	8.000	240.000	80.000	120.000	10.000	5.000	20.000	1.000	20.000	95.000	10.000	20.000
190	12.920	FENOBARBITAL		SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML	-	300	5.000	200	1.500	600	1.500	500	50	50	-	10	500	100	300
191	704.680	FINASTERIDA		COMPRIMIDO	5 MG	10.000	25000	60.000	8.000	150.000	50.000	-	8.000	4.000	10.000	-	180	12.000	10.000	13.000
192	7.550	FITOMENADIONA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 1ML	-	300	1.000	60	500	-	-	500	100	50	20	200	-	200	400
193	110.300	FLUCONAZOL		CÁPSULA	150MG	2.000	3500	20.000	2.000	10.000	4.000	3.000	7.000	1.000	1.000	-	1.500	6.000	1.000	3.000
194	3.580	FLUMAZENIL		SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML	-	0	100	-	200	-	-	500	50	50	10	30	-	200	300
195	67.800	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA		SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML	2.000	1000	8.000	3.000	1.500	10.000	8.000	1.200	1.000	1.000	100	250	2.500	1.000	1.500
196	1.901.760	FUROSEMIDA		COMPRIMIDO	40MG	30.000	50000	80.000	10.000	300.000	40.000	300.000	9.000	30.000	20.000	-	40.000	165.000	40.000	53.000
197	25.550	FUROSEMIDA		SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000	0	2.000	2.000	2.000	2.000	-	2.500	200	100	200	200	200	600	500
198	476.500	GLIBENCLAMIDA		COMPRIMIDO	5MG	-	25000	50.000	-	-	15.000	200.000	1.500	1.000	-	-	30.000	10.000	25.000	-
199	13.690	GLICEROL		SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML	-	1000	3.000	200	-	-	-	-	100	200	-	-	1.500	300	300
200	3.574.460	GLICLAZIDA		COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30 MG	10.000	15000	100.000	12.000	1.800.000	120.000	200.000	40.000	2.000	40.000	3.000	720	380.000	30.000	300
201	1.702.720	GLICLAZIDA		COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG	10.000	20000	100.000	12.000	300.000	70.000	200.000	20.000	10.000	40.000	1.000	4.500	150.000	40.000	-
202	14.810	GLICONATO DE CALCIO		SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% - AMPOLA 10ML	-	0	500	60	300	-	-	1.500	50	100	-	-	-	200	200
203	37.850	GLICOSE		SOLUÇÃO INJETÁVEL	25% - AMPOLA 10ML	500	0	10.000	800	2.000	2.000	-	2.500	10.000	200	200	300	-	200	800
204	10.900	GLICOSE		SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML	-	0	4.000	800	-	-	-	2.500	100	200	-	-	-	0	-



205	29.050	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% - AMPOLA 10ML	500	0	10.000	800	2.000	2.000	-	2.500	200	200	200	200	500	200	800
206	2.680	GLUCAGON	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/UI -	-	0	2.000	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	0	200
207	191.200	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG	-	0	60.000	-	20.000	10.000	5.000	-	1.000	2.000	600	3.000	20.000	4.000	4.500
208	950.020	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5MG		30000	60.000	6.000	120.000	50.000	90.000	12.000	4.000	20.000	5.000	25.000	80.000	15.000	15.300
209	13.075	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML	-	300	5.000	200	800	2.000	800	500	20	50	-	5	1.000	0	100
210	10.130	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 1ML	-	300	1.000	600	500	2.000	-	500	100	50	30	300	200	200	500
211	7.830	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - AMPOLA 4ML	50	0	1.000	200	300	-	-	1.500	200	50	-	30	100	0	400
212	51.920	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 UI/ML - AMPOLA 0.25ML	500	1500	3.000	3.000	20.000	3.000	600	500	200	100	20	2.500	100	0	500
213	5.850	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML	-	0	2.000	200	500	-	-	-	100	50	-	100	-	200	300
214	1.656.060	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25 MG	-	80000	70.000	-	150.000	15.000	380.000	6.000	500	5.000	-	360	10.000	80.000	-
215	41.850	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML	-	1000	5.000	600	4.000	5.000	3.000	1.500	200	600	-	-	5.000	300	1.000
216	1.618.400	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG	20.000	3000	100.000	24.000	300.000	150.000	-	17.000	40.000	40.000	-	-	140.000	20.000	9.900
217	77.000	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML	1.500	3000	2.000	3.000	12.000	3.500	8.000	1.600	1.200	3.000	-	2.000	4.000	1.000	7.000
218	479.500	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	5.000	15000	100.000	6.000	70.000	35.000	60.000	5.000	2.000	2.000	500	5.000	12.000	6.000	7.500
219	2.140	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG	-	300	50	-	-	-	-	-	300	10	-	-	-	0	-
220	20.370	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	-	0	2.000	2.000	-	1.200	-	500	150	200	-	100	1.000	500	5.000
221	13.870	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML	-	0	2.000	2.000	-	400	-	500	50	200	-	100	800	300	3.000
222	116.445	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG	-	1000	50.000	1.000	5.000	10.000	30.000	1.500	360	2.000	-	-	-	0	-
223	170.530	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG	1.500	3000	80.000	1.000	15.000	16.000	5.000	5.000	600	2.000	-	2.000	1.500	3.000	1.000
224	44.230	LACTULOSE	XAROPE	667 MG/ML - FRASCO 120ML	1.000	300	9.000	2.000	2.500	150	600	5.000	400	600	-	10	4.500	150	-
225	478.800	LEVODOPA BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	-	15000	50.000	6.000	90.000	35.000	50.000	5.000	360	5.000	-	360	30.000	5.000	12.000
226	114.360	LEVODOPA CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG	-	0	50.000	6.000	-	2.000	20.000	3.000	360	5.000	-	-	-	3.000	-
227	475.800	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	-	20000	50.000	8.000	50.000	30.000	70.000	8.000	3.000	6.000	800	5.000	30.000	6.000	12.000
228	1.945.700	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	10.000	70000	100.000	20.000	300.000	260.000	130.000	7.000	20.000	20.000	-	-	160.000	8.000	48.500
229	1.272.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	10.000	30000	100.000	20.000	300.000	100.000	150.000	7.000	6.000	5.000	-	12.000	75.000	3.000	25.000
230	972.200	LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG	10.000	35000	100.000	20.000	50.000	70.000	80.000	12.000	20.000	30.000	-	20.000	15.000	8.000	25.000
231	3.269.180	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50 MG	-	0	5.000	-	60.000	30.000	860.000	1.500	360	20.000	-	70.000	10.000	150.000	-
232	768.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2 MG	3.000	15000	80.000	6.000	250.000	30.000	50.000	6.000	1.000	40.000	500	15.000	40.000	6.000	5.000
233	86.340	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	XAROPE	0,4 MG/ML - FRASCO 100ML	2.000	1200	5.000	4.000	15.000	7.000	8.000	5.000	1.500	1.000	500	1.000	4.000	4.000	3.000
234	345.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	5 MG	5.000	15000	10.000	-	-	-	50.000	-	360	5.000	-	-	-	0	18.500
235	936.360	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG	30.000	60000	10.000	-	-	55.000	200.000	-	360	10.000	-	20.000	40.000	50.000	58.000
236	1.244.300	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG	6.000	70000	50.000	10.000	300.000	142.000	-	6.000	30.000	40.000	300	2.000	85.000	10.000	31.000
237	330.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG	5.000	0	50.000	10.000	100.000	-	-	6.000	5.000	5.000	-	6.000	-	5.000	-



238	703.100	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	-	25000	50.000	10.000	100.000	40.000	50.000	6.000	7.000	6.000	-	10.000	60.000	8.000	7.500
239	20.150	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	-	1000	2.000	300	4.000	1.500	1.500	1.500	200	300	-	250	1.600	100	500
240	370.300	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	-	5000	50.000	2.000	90.000	15.000	45.000	1.500	2.000	6.000	300	2.500	28.000	6.000	6.500
241	8.320	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 3ML	-	0	3.000	200	500	-	-	500	200	50	20	-	-	50	500
242	4.550	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML	-	0	500	-	-	-	-	500	20	20	-	-	-	50	500
243	67.820	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG	500	1500	50.000	120	-	-	-	-	100	300	-	300	1.000	500	500
244	138.070	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50 MG	-	3000	50.000	3.000	10.000	1.800	5.000	-	600	300	-	100	4.200	3.000	6.000
245	204.350	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G	1.500	1500	5.000	10.000	3.000	8.000	10.000	1.500	1.500	600	100	15.000	5.500	2.000	1.700
246	1.121.900	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO	20 MG	30.000	15000	100.000	18.000	180.000	65.000	-	3.000	13.000	20.000	-	30.000	45.000	10.000	47.000
247	1.623.368	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100 MG	30.000	50000	200.000	10.000	100.000	120.000	-	5.000	45.000	60.000	-	50.000	120.000	20.000	84.000
248	15.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML	1.500	0	2.000	300	-	-	-	500	300	200	-	600	3.500	1.500	1.000
249	177.160	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG	-	3000	100.000	-	-	4.000	-	5.000	360	300	-	5.000	32.000	3.000	1.500
250	23.590	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	1.000	500	2.000	300	500	1.200	5.000	4.000	300	100	-	500	800	150	500
251	241.930	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	-	15000	20.000	-	-	26.000	50.000	-	7.000	2.000	3.000	1.000	15.000	4.000	8.500
252	7.816.300	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20 MG	20.000	150000	500.000	100.000	1.300.000	650.000	380.000	43.000	70.000	100.000	10.000	120.000	900.000	50.000	179.000
253	109.000	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML	-	1000	2.000	2.000	20.000	18.000	10.000	2.500	800	1.000	300	2.500	8.000	2.000	5.400
254	541.600	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG	5.000	20000	50.000	15.000	200.000	35.000	-	8.000	1.000	3.000	600	7.000	28.000	5.000	6.500
255	785.350	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	5.000	20000	50.000	15.000	200.000	35.000	-	8.000	1.000	8.000	600	20.000	58.000	10.000	15.500
256	227.390	RAMIPRIL	COMPRIMIDO	5 MG	5.000	5000	50.000	2.000	-	6.000	-	8.000	1.000	1.000	-	90	-	0	5.000
257	441.000	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	1 MG	5.000	15000	80.000	8.000	60.000	-	12.000	12.000	1.000	3.000	-	1.000	120.000	0	25.000
258	876.000	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2 MG	5.000	25000	80.000	8.000	120.000	-	12.000	12.000	1.500	20.000	-	2.000	255.000	0	31.000
259	70.712	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1 G	3.000	3000	20.000	1.000	-	3.000	8.000	5.000	360	2.000	-	100	2.000	1.000	400
260	2.857.860	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	-	15000	20.000	-	1.500.000	20.000	480.000	12.000	360	2.000	-	15.000	10.000	20.000	-
261	19.900	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML	200	0	1.000	3.000	2.000	-	-	1.500	300	200	400	600	500	200	1.500
262	28.100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML	200	0	1.000	3.000	2.000	1.000	2.000	1.500	300	200	600	600	1.000	400	1.500
263	31.010	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	-	1500	5.000	2.000	3.000	3.000	-	2.500	100	200	100	50	2.500	150	500
264	282.700	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	-	5000	50.000	3.000	90.000	12.000	20.000	1.500	2.500	3.000	-	1.000	12.000	2.000	7.500
265	6.180	SULFATO DE ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML	20	0	1.000	200	300	-	-	-	100	100	-	60	-	200	300
266	3.605	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML	100	500	500	200	-	-	-	-	20	10	-	5	-	0	500
267	3.870	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% (0,81 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML	-	0	500	-	300	-	-	-	100	50	-	20	-	200	300
268	6.380	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML	-	0	500	600	500	-	-	-	100	50	30	200	200	400	500
269	20.819	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	25 MG/ML - FRASCO 30ML	1.000	1000	1.000	1.000	2.500	800	2.000	1.500	300	100	-	700	2.000	300	500



270	1.547.200	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40 MG	10.000	30.000	100.000	10.000	360.000	80.000	100.000	8.000	11.000	20.000	-	24.000	160.000	6.000	42.000
271	66.720	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG	1.500	15000	20.000	-	-	720	-	5.000	1.000	500	-	-	-	0	-
272	4.670	TERBUTALINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	100	0	50	100	600	-	-	-	100	-	20	50	100	200	500
273	2.610	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1% - FRASCO 10ML	-	300	50	100	100	-	-	-	20	20	-	30	-	0	50
274	1.345.700	TRAMADOL	CÁPSULA	50 MG	10.000	15000	200.000	8.000	150.000	120.000	60.000	6.000	7.000	20.000	1.000	500	175.000	30.000	23.500
275	203.260	TRAZODONA	COMPRIMIDO	50 MG	-	10000	20.000	3.000	1.000	900	-	6.000	2.000	6.000	-	2.000	20.000	0	45.000
276	16.220	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML	1.500	300	3.000	1.200	-	-	2.000	500	100	100	-	200	2.000	300	300
277	371.900	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	100 MG	-	15000	50.000	6.000	-	-	80.000	6.000	2.000	3.000	200	-	100.000	0	35.500
278	301.900	VARFARINA SÓDIA	COMPRIMIDO	5 MG	5.000	5000	50.000	2.000	50.000	5.000	50.000	5.000	600	3.000	100	5.000	25.000	5.000	2.500



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS 29 (VINTE E NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, REGISTRO ANVISA, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., de de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

PROCESSO Nº/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.



5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº
- c) Fiscal Substituto:, CPF nº

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.